PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2020
Processo nº 194/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na sede Município e no bairro de Trigolândia

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Nº requerimento:	006/2020
Data:	31 DE JANEIRO DE 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação ser faz necessária visto que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, visto o limitado número de servidores. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda existente torna-se necessária a terceirização dos serviços de limpeza e conservação no bairro de Trigolândia e na Sede do Município de Piên. Importante ressaltar que os serviços propostos são necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza e conservação dos locais referenciados acima.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE: Ainda que o lote único objeto desse certame seja dividido em vários serviços, é necessário que tais serviços tenham uma uniformidade, ou seja, uma padronização, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, de modo que dividir o lote em itens e facultar que sejam cotados em separados poderia, caso fossem adjudicados a empresas diferentes, apresentar diferentes padrões de execução, representando assim prejuízo para o conjunto/complexo do serviço licitado.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? **( ) Sim** **(X) Não**
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? **( ) Sim** **(X) Não**
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos (x) Próprios **( ) Federais** **( )Estaduais**
Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
CONFORME ANEXO I	CONFORME ANEXO I	CONFORME ANEXO I

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
NIVALDO KNOPIEK

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim** **(X) Não**
Em caso afirmativo informar:
a) **Nº do processo licitatório:**
b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:**
c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:**
OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:
Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

NIVALDO KNOPIEK
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 194/2020
Data 04/02/2020
Responsável: BLS

I. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	30.000	6	180.000	R$ 0,17	R$ 30.600,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	9.000	6	54.000	R$ 0,39	R$ 21.060,00
	TOTAL DO LOTE							**R$ 51.660,00**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
02	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – **SEDE DO MUNICIPIO**	Metro quadrado	50.000	6	300.000	R$ 0,17	R$ 51.000,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **SEDE DO MUNICIPIO**	Metro quadrado	10.000	6	60.000	R$ 0,39	R$ 23.400,00
	TOTAL DO LOTE							**R$ 74.400,00**

004

I.I. DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO: A licitante deverá apresentar planilha de composição de custos do preço ofertado para cada lote a ser licitado, levando em consideração valor do piso salarial nunca inferior ao dissídio coletivo da categoria, relativo ao estado do Paraná, que deverá contemplar no mínimo:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	***R$*** *(de cada funcionário, considerar que devem ser disponibilizados 02 (dois) funcionários para execução dos serviços)*	**%**
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (detalhar todos)		
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (detalhar todos)		
INSUMOS DIVERSOS (detalhar todos)		
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (detalhar todos)		
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (detalhar todos)		
OUTRAS DESPESAS (SE HOUVER) (detalhar todos)		
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS		

II. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS: O objeto deste termo de referência compreende a execução dos seguintes serviços:

Item 01 dos lotes 01 e 02:

a) Roçada manual e/ou mecanizada e/ou aparo de vegetação;

b) Remoção de focos de lixo em áreas públicas;

c) Roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças);

d) Limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver;

e) Varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador;

Item 02 dos lotes 01 e 02:

a) Varrição, raspagem e remoção de terra e areia de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), incluindo calçadas e lateral do meio fio;

III. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

III.I. O fiscal do contrato enviará, via e-mail ou pessoalmente, toda sexta-feira o cronograma de ruas que deverão ser roçadas ou varridas na semana subsequente.

III.II. A empresa seguirá rigorosamente o cronograma enviado pelo fiscal, pois caso seja realizado algum serviço não autorizado o mesmo não será pago por essa Municipalidade.

III.III. A metragem quadrada a ser paga mensalmente poderá variar conforme abaixo:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VARIAÇÃO
01/01	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	ENTRE 22.500 A 30.000
01/02	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	ENTRE 6.750 E 9.000
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE ESTIMADA MENSAL**
01/01	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – **SEDE DO MUNICIPIO**	Metro quadrado	ENTRE 37.500 E 50.000
01/02	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **SEDE DO MUNICIPIO**	Metro quadrado	ENTRE 7.500 E 10.000

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até **o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal emitida a partir do dia primeiro de cada mês.
b) Relatório contendo data, nome da rua e/ou nome do imóvel onde o serviço foi prestado, metragem quadrada de cada local e **fotos para comprovar a prestação do serviço.**
c) Pedido semanal de execução do serviço assinado pelo fiscal do Contrato ou comprovação de envio do pedido por e-mail.

IV.I Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Nota Fiscal a última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei n° 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).

IV.III. A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

IV.IV. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

IV.V. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

IV.VI. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	NIVALDO KNOPIEK

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

a. Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando a devida sinalização nas vias municipais onde estiver sendo realizado o serviço.

b. A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário.

c. Os materiais e equipamentos utilizados durante a limpeza, tais como vassouras, pás, enxadas, roçadeiras, soprador carrinhos para coleta serão de responsabilidade da empresa, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos.

d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os servidores e com a população em geral e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços.

e. A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

f. Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação.

g. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores por dia, **para cada lote**, para execução dos trabalhos.

h. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, ao Município, reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.

i. Todo produto resultante da execução do serviço em questão deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.

j. Deverão ser respeitadas as normas de sinalização do CONTRAN e utilização de cuidados especiais caso o trabalho se estenda para faixa de rolamento (pista) da via urbana.

k. Todos os resíduos resultantes dos serviços realizados pela Contratada deverão ser transportados pela Contratada ao destino final indicado pelo Município.

l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên.

m. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele.

n. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

o. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

p. Após realizar a limpeza a Contratada deve juntar e retirar os resíduos do local.

q. Deverá realizar a limpeza nos locais indicados conforme seu cronograma e/ou sempre que houver necessidade e for solicitado pela Administração Pública.

VI.II. São obrigações da Contratante:

a. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;

b. Atestar o recebimento dos serviços, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;

c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;

e. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, solicitando a sua imediata substituição;

f. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VII. FISCALIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS PRESTADOS

VII.I. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
b. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá ser realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não será responsabilizado.
c. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.
d. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
e. Caberá a Contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho o pessoal devidamente equipado e uniformizado.
f. A carga horária mínima a ser cumprida pela contratada será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais
g. Quando houver realização de evento, que ultrapasse o horário de expediente, será alocada a quantidade de funcionários necessária à manutenção da limpeza.

VII.II. FISCALIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS:

a. O responsável pela fiscalização deverá receber uma programação mensal dos serviços, sendo que qualquer desvio dessa programação será necessário comunicar ao fiscal do serviço.
b. As medições dos serviços realizados serão mensalmente e realizadas pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE.
c. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
d. Ao Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer os serviços desaprovados, sem ônus adicionais para o Contratante.

VIII. DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: Por ocasião da contratação a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATADA:

- Cópia da CTPS,
- Cópia da Ficha de Registro, e
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).

VIII.I. Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá a contratada reapresentar a documentação acima.

VIII.II. No caso em que o serviço venha a ser prestado pelo próprio proponente, na condição de Microempreendedor Individual ou de sócio da empresa licitante como integrante da equipe, deverá este apresentar declaração informando tal situação.

Data Base: 15/03/2019 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R$)

Serviço: 801400 Roçada manual

Unidade: ha

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Caminhão carroceria 815/37 6 t	346080	1,0000	5,0000	3,0000	104,22	36,71	631,23
Carrinho de concretagem 80 l	301800	2,0000	8,0000	0,0000	0,16	0,11	2,56
Roçadeira costal	342200	10,0000	8,0000	0,0000	2,66	0,49	212,80
Soprador a gasolina	337050	1,0000	6,0000	2,0000	3,27	0,24	20,10
Veiculo furgão 4,30m	370020	1,0000	3,0000	0,0000	106,36	38,83	319,08
						(A)Total:	1.185,77

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Feitor	200250	5,00	141,67	54,81	8,0000	438,48
Servente	200130	2,20	141,67	24,11	112,0000	2.700,32
					(B)Total:	3.138,80

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			156,94
					(C)Total:	156,94

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	4.481,51
(D) Produção da Equipe	3,29
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	1.362,16

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F)Total:	0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H)Total:	0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	1.362,16

/ 10.000
0,14
+25%
0,175

013

06191/ORSE Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) m²

06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,0278	4,57	0,13
05073/ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	tkm	0,0626	0,87	0,05
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0278	2,97	0,08

0,06	0,05	0,13	0,14	0,01	0,39

M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0028	10,00	0,03
M 12893/SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0	48,19	0,00
E 02450/ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	h		62,50	0,06
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0	13,05	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0	10,04	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0	125,00	0,00
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0001	140,00	0,01
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0	300,00	0,00
M 00941/ORSE	Fardamento	un	0	78,55	0,00
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0001	9,03	0,00
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0	18,80	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0	5,30	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0	17,29	0,00
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0001	4,90	0,00
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0001	35,90	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0028	4,50	0,01
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0001	12,54	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,0279	9,75	0,27
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0	9,45	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,0026	4,00	0,01

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

( ) sem divisão de itens
(x) por item ou total até R$ 80.000,00
( ) por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
( ) com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
( ) impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R$ 80.000,00)
( ) impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).
Motivo:_____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim
( ) não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

( ) sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

( ) sim, qual percentual: _____%
( ) não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim
( ) não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
( ) licitação com cota reservada
( ) licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski
Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 236/2019)
Pregoeiro (Decreto nº 237/2019)
Piên/PR, 04/02/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Interessado: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**
2. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia.**
3. Valor Máximo Estimado: **R$ 126.060,00 (cento e vinte e seis mil e sessenta reais)**

4. Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202

Contas: 1060

(X) Há Dotação Orçamentária
( ) Não há Dotação Orçamentária

(X) Há Saldo Orçamentário
( ) Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____ 04/02/2020

CRISTIANO QUADROS
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
(X) Há recursos financeiros
( ) Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____ 04/02/2020

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
( ) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____ 04/02/2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

(X) Pregão Presencial
( ) Pregão Eletrônico
( ) Tomada de Preços
( ) Dispensa de Licitação
( ) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, em atendimento a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo Contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

04/02/2020

NIVALDO KNOPIEK
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA 017

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 000.....R$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 000.....R$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 750.....R$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 765.....R$ 100.990,11
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 765.....R$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 101.....R$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – VENCMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 104.....R$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 104.....R$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 104.....R$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO

018

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

PROCESSO N° 194/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **18 de fevereiro de 2020, às 14:00horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 18 de fevereiro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2020.

NIVALDO KNOPIEK

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PROCESSO Nº 194/2020

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 237/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **18 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II),** a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma,** após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4..2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na

Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202
Contas: 1060

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica

de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:
a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:
a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302090103&ordenarPor=nome&direcao=asc);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ...../...../2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: ...../...../2020

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data

marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12) e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamento, gastos com funcionários, materiais e equipamentos para execução do trabalho,** tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

i) Conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, **sendo que a omissão desta informação importará na aceitação automática das condições editalícia.**

j) Apresentar planilha de custos conforme orientações do Termo de Referência, ANEXO I.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer **LOTES** integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada **LOTE**.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site *http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx*, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "*a*" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda

documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos

do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame

representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE.**

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e

todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais

em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de

menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias,

a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme solicitação da Secretaria solicitante seguindo as determinações do Termo de Referência deste edital.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será realizado até **o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

25.1.1. Nota fiscal emitida a partir do dia primeiro de cada mês.

25.1.2. Relatório contendo data, nome da rua e/ou nome do imóvel onde o serviço foi prestado, metragem quadrada de cada local e fotos para comprovar a prestação do serviço;

25.1.3. Pedido semanal de execução do serviço assinado pelo fiscal do Contrato ou comprovação de envio do pedido por e-mail.

25.1.4. Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Nota Fiscal a última folha de pagamento dos

funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).

25.1.5. A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

25.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

25.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do **1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

M=V.F.N

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a **05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos** a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimpiência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

041

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.13. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

29.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, salvo na hipótese de prorrogação do período de vigência, quando o reajuste poderá ocorrer com base nos índices do INPC, desde que solicitado por escrito pela contratada.

29.2 O Contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

29.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

29.3. A Contratante poderá, na vigência do Contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização do Contrato.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO IV	Modelo de Declarações
ANEXO V	Modelo de Declaração de não servidor
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Minuta do Contrato
ANEXO IX	Modelo de Relatório Mensal de Serviços
ANEXO X	Modelo de declaração de execução dos serviços

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 04 de fevereiro de 2020.

NIVALDO KNOPIEK

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	30.000	6	180.000	R$ 0,17	R$ 30.600,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	9.000	6	54.000	R$ 0,39	R$ 21.060,00
	TOTAL DO LOTE							**R$ 51.660,00**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
02	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – **SEDE DO MUNICIPIO**	Metro quadrado	50.000	6	300.000	R$ 0,17	R$ 51.000,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **SEDE DO MUNICIPIO**	Metro quadrado	10.000	6	60.000	R$ 0,39	R$ 23.400,00
	TOTAL DO LOTE							**R$ 74.400,00**

044

I.I. DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO: A licitante deverá apresentar planilha de composição de custos do preço ofertado para cada lote a ser licitado, levando em consideração valor do piso salarial nunca inferior ao dissídio coletivo da categoria, relativo ao estado do Paraná, que deverá contemplar no mínimo:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	***R$*** *(de cada funcionário, considerar que devem ser disponibilizados 02 (dois) funcionários para execução dos serviços)*	**%**
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (detalhar todos)		
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (detalhar todos)		
INSUMOS DIVERSOS (detalhar todos)		
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (detalhar todos)		
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (detalhar todos)		
OUTRAS DESPESAS (SE HOUVER) (detalhar todos)		
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS		

II. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS: O objeto deste termo de referência compreende a execução dos seguintes serviços:

Item 01 dos lotes 01 e 02:

a) Roçada manual e/ou mecanizada e/ou aparo de vegetação;

b) Remoção de focos de lixo em áreas públicas;

c) Roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças);

d) Limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver;

e) Varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador;

Item 02 dos lotes 01 e 02:

a) Varrição, raspagem e remoção de terra e areia de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), incluindo calçadas e lateral do meio fio;

III. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

046

III.I. O fiscal do contrato enviará, via e-mail ou pessoalmente, toda sexta-feira o cronograma de ruas que deverão ser roçadas ou varridas na semana subsequente.

III.II. A empresa seguirá rigorosamente o cronograma enviado pelo fiscal, pois caso seja realizado algum serviço não autorizado o mesmo não será pago por essa Municipalidade.

III.III. A metragem quadrada a ser paga mensalmente poderá variar conforme abaixo:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VARIAÇÃO
01/01	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	ENTRE 22.500 A 30.000
01/02	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	ENTRE 6.750 E 9.000
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE ESTIMADA MENSAL**
01/01	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – **SEDE DO MUNICIPIO**	Metro quadrado	ENTRE 37.500 E 50.000
01/02	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **SEDE DO MUNICIPIO**	Metro quadrado	ENTRE 7.500 E 10.000

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até **o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços,** mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal emitida a partir do dia primeiro de cada mês.
b) Relatório contendo data, nome da rua e/ou nome do imóvel onde o serviço foi prestado, metragem quadrada de cada local e **fotos para comprovar a prestação do serviço,** conforme modelo de ANEXO X.
c) Pedido semanal de execução do serviço assinado pelo fiscal do Contrato ou comprovação de envio do pedido por e-mail.

IV.I Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Nota Fiscal a última folha de pagamento dos funcionários e

respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).

IV.III. A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

IV.IV. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

IV.V. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

IV.VI. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	NIVALDO KNOPIEK

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

a. Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando a devida sinalização nas vias municipais onde estiver sendo realizado o serviço.
b. A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário.
c. Os materiais e equipamentos utilizados durante a limpeza, tais como vassouras, pás, enxadas, roçadeiras, soprador carrinhos para coleta serão de responsabilidade da empresa, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos.

d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os servidores e com a população em geral e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços.

e. A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

f. Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação.

g. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores por dia, **para cada lote**, para execução dos trabalhos.

h. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, ao Município, reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.

i. Todo produto resultante da execução do serviço em questão deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.

j. Deverão ser respeitadas as normas de sinalização do CONTRAN e utilização de cuidados especiais caso o trabalho se estenda para faixa de rolamento (pista) da via urbana.

k. Todos os resíduos resultantes dos serviços realizados pela Contratada deverão ser transportados pela Contratada ao destino final indicado pelo Município.

l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên.

m. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele.

n. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

o. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

p. Após realizar a limpeza a Contratada deve juntar e retirar os resíduos do local.

q. Deverá realizar a limpeza nos locais indicados conforme seu cronograma e/ou sempre que houver necessidade e for solicitado pela Administração Pública.

VI.II. São obrigações da Contratante:

a. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
b. Atestar o recebimento dos serviços, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
e. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, solicitando a sua imediata substituição;
f. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VII. FISCALIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS PRESTADOS

VII.I. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
b. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá ser realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não será responsabilizado.
c. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.
d. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
e. Caberá a Contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho o pessoal devidamente equipado e uniformizado.
f. A carga horária mínima a ser cumprida pela contratada será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais
g. Quando houver realização de evento, que ultrapasse o horário de expediente, será alocada a quantidade de funcionários necessária à manutenção da limpeza.

VII.II. FISCALIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS:

a. O responsável pela fiscalização deverá receber uma programação mensal dos serviços, sendo que qualquer desvio dessa programação será necessário comunicar ao fiscal do serviço.
b. As medições dos serviços realizados serão mensalmente e realizadas pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE.
c. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
d. Ao Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer os serviços desaprovados, sem ônus adicionais para o Contratante.

VIII. DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: Por ocasião da contratação a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATADA:
- Cópia da CTPS,
- Cópia da Ficha de Registro, e
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).

VIII.I. Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá a contratada reapresentar a documentação acima.

VIII.II. No caso em que o serviço venha a ser prestado pelo próprio proponente, na condição de Microempreendedor Individual ou de sócio da empresa licitante como integrante da equipe, deverá este apresentar declaração informando tal situação, podendo se utilizar do modelo constante do ANEXO X.

IX. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação ser faz necessária visto que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, visto o limitado número de servidores. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda existente torna-se necessária a terceirização dos serviços de limpeza e conservação no bairro de Trigolândia e na Sede do Município de Piên. Importante ressaltar que os serviços propostos são necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza e conservação dos locais referenciados acima.

IX.I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE: Ainda que o lote único objeto desse certame seja dividido em vários serviços, é necessário que tais serviços tenham uma uniformidade, ou seja, uma padronização, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, de modo que dividir o lote em itens e facultar que sejam cotados em separados poderia, caso fossem adjudicados a empresas diferentes, apresentar diferentes padrões de execução, representando assim prejuízo para o conjunto/complexo do serviço licitado.

IX.II. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

IX.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior

agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

053

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... **nº** ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº ...../2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº ....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia ....

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal

056

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2020, cujo objeto é ... .

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

057

ANEXO VI

(*razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail*)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº __/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, __ de ___ de 2020.

(*nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal*)

058

ANEXO VII

CONTRATO Nº ...../2020
REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2020

(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E .....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOAO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **.....**, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº..... doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço será realizado no bairro de ....., no Município de Piên, conforme Planilha constante no Termo de Referência ao edital, devendo o contratado executá-lo observando todas as recomendações do Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes de custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato envolvendo, entre outras despesas, **deslocamento, gastos com funcionários, materiais e equipamentos para execução do trabalho**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais durante o contrato, serão por conta do Contratado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento será realizado até **o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Paragrafo Primeiro: Nota fiscal emitida a partir do dia primeiro de cada mês.

Paragrafo Segundo: Relatório contendo data, nome da rua e/ou nome do imóvel onde o serviço foi prestado, metragem quadrada de cada local e fotos para comprovar a prestação do serviço;

Paragrafo Terceiro: Pedido semanal de execução do serviço assinado pelo fiscal do Contrato ou comprovação de envio do pedido por e-mail.

Paragrafo Quarto: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Paragrafo Quinto: Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Nota Fiscal a última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).

Paragrafo Sexto: A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

Cláusula Quarta: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Cláusula Quinta: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Cláusula Décima Terceira: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando a devida sinalização nas vias municipais onde estiver sendo realizado o serviço.
b. A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário.
c. Os materiais e equipamentos utilizados durante a limpeza, tais como vassouras, pás, enxadas, roçadeiras, carrinhos para coleta serão de responsabilidade da empresa, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos.
d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os servidores e com a população em geral e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços.
e. A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
f. Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação.
g. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores por dia, **para cada lote**, para execução dos trabalhos.
h. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, ao Município, reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.
i. Todo produto resultante da execução do serviço em questão deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.
j. Deverão ser respeitadas as normas de sinalização do CONTRAN e utilização de cuidados especiais caso o trabalho se estenda para faixa de rolamento (pista) da via urbana.
k. Todos os resíduos resultantes dos serviços realizados pela Contratada deverão ser transportados pela Contratada ao destino final indicado pelo Município.
l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên.

m. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele.
n. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
o. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
p. Após realizar a limpeza a Contratada deve juntar e retirar os resíduos do local.
q. Deverá realizar a limpeza nos locais indicados conforme seu cronograma e/ou sempre que houver necessidade e for solicitado pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
b. Atestar o recebimento dos serviços, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
e. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, solicitando a sua imediata substituição;
f. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

Cláusula Sexta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, salvo na hipótese de prorrogação do período de vigência, quando o reajuste poderá ocorrer com base nos índices do INPC, desde que solicitado por escrito pela contratada.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O prazo para execução será de **06 (seis) meses**, a contar a partir da publicação do contrato.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias,** a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Nona: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias,** a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: O prazo de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202
Contas: 1060

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

I - ADVERTÊNCIA

a) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do **1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido,** a ser calculada pela seguinte equação:

M=V.F.N

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo **superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento** de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- SUSPENSÃO: Para o detentor do Contrato que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, *c* deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 014/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	NIVALDO KNOPIEK

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula vigésima Primeira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, ... de ..... de 2020

_____

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

_____

.....

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: NIVALDO KNOPIEK Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS Assinatura: _____

ANEXO IX – MODELO DE RELATORIO MENSAL DE SERVIÇOS

MÊS				
1ª SEMANA	LOCAL DO SERVIÇO	SERVIÇO A SER REALIZADO	METRAGEM	ASSINATURA DO FISCAL ATESTANDO O RECEBIMENTO DO SERVIÇO DATA E LOCAL DESCRITO
SEGUNDA – DIA				
TERÇA – DIA				
QUARTA – DIA				
QUINTA – DIA				
SEXTA – DIA				
2ª SEMANA	LOCAL DO SERVIÇO	SERVIÇO A SER REALIZADO	METRAGEM	ASSINATURA DO FISCAL ATESTANDO O RECEBIMENTO DO SERVIÇO DATA E LOCAL DESCRITO
SEGUNDA – DIA				
TERÇA – DIA				
QUARTA – DIA				
QUINTA – DIA				
SEXTA – DIA				
3ª SEMANA	LOCAL DO SERVIÇO	SERVIÇO A SER REALIZADO	METRAGEM	ASSINATURA DO FISCAL ATESTANDO O RECEBIMENTO DO SERVIÇO DATA E LOCAL DESCRITO
SEGUNDA – DIA				
TERÇA – DIA				
QUARTA – DIA				
QUINTA – DIA				
SEXTA – DIA				
4ª SEMANA	LOCAL DO SERVIÇO	SERVIÇO A SER REALIZADO	METRAGEM	ASSINATURA DO FISCAL ATESTANDO O RECEBIMENTO DO SERVIÇO DATA E LOCAL DESCRITO
SEGUNDA – DIA				
TERÇA – DIA				
QUARTA – DIA				
QUINTA – DIA				
SEXTA – DIA				

068

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº __/2020

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº __/2018, serão prestados diretamente pelo Sr....., como integrante da equipe, portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº ....., na condição de Microempreendedor Individual ou sócio da empresa proponente (conforme o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **194/2020**
Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**
Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **155/2020**, que trata da abertura de licitação para **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logadouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na sede do Município e no bairro de Trigolândia,** em atendimento à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1° da Lei nº 10.520/02. Ainda foi indicado a forma Presencial, por entender que essa modalidade é mais célere e promove uma considerável economia.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, para atendimento da necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Inicialmente cumpre destacar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos constantes dos autos até a presente data, realizando análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações. É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação, qual seja a Lei Federal nº 10.520/02 (Lei do Pregão), a Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), bem como o Decreto Municipal nº 002/06 que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

> Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão n º 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:

> "O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. **Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade**."

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

> "(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Seguindo está linha de raciocínio, está Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

> "Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. **Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma**."

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo -se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ser obrigatório, o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Quanto ao tipo de licitação a ser utilizado, qual seja menor preço vale ressaltar que tal escolha encontra amparo no inc. I do § 1° do art. 45, da Lei n.° 8.666/93, estatui o seguinte:

> Art. 45 (...)
>
> § 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:
>
> I – a de menor preço, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;
>
> (...)

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

> LC nº 123/06:
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> (...)
>
> Lei Complementar Municipal nº 1/15:
>
> Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> § 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:
> (...)
> III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> (...)

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que está Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da Análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
> VIII - os casos de rescisão;
> IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
> X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
> XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2020.

Letícia Ap Taborda

Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8331A517

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	14/01/2020
DATA DE ABERTURA	28/01/2020
JULGAMENTO	04/02/2020
OBJETO	
Registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento da Secretaria de Educação.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
ALTA COMERCIAL – EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.076.619/0001-01	R$ 230.887,60
DG RUDNICK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	R$ 139.539,30
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16	R$ 93.120,10

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AD1459C4

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO Nº 194/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **18 de fevereiro de 2020. 14:00horas.**

077

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 18 de fevereiro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:24D328CA

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
PROCESSO Nº 193/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de caixa de água e dedetização de ambientes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do 18 de fevereiro de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **05 a 18 de fevereiro de 2020,** no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0C6D7417

078

Licitações

Pesquisar Licitações:

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

PROCESSO N° 194/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.
REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar

Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais n° 002/2006 e n° 153/2011.

079

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 18 de fevereiro de 2020, às 14:00horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 18 de fevereiro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2020.

NIVALDO KNOPIEK

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIO

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

080

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

PROCESSO N° 194/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **18 de fevereiro de 2020, às 14:00horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 18 de fevereiro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2020.

NIVALDO KNOPIEK

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIO

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.

Piên 05/02/2020

Funcionário Responsável

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 278 / 2020

Requerente: **ADILSO DE JESUS MELO - ME** CNPJ: **24.514.688/0001-96**

Contato: **ADILSO DE JESUS MELO - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 014/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 14 de Fevereiro de 2020.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2061j rptProcessoProtocolo PATRICIA, 14/02/2020 10:28:42

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 278 / 2020

Requerente: **ADILSO DE JESUS MELO - ME** CNPJ: **24.514.688/0001-96**

Contato: **ADILSO DE JESUS MELO - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 014/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 14 de Fevereiro de 2020.

ADILSO DE JESUS MELO - ME
Requerente

STP 500.2061j rptProcessoProtocolo PATRICIA, 14/02/2020 10:28:42

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

082

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41108042727	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ADILSO DE JESUS MELO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILIAÇÃO DE (pai): JOÃO ROSA DE MELO	(mãe): ISARINA OLIVEIRA DE MELO
NASCIDO EM (data de nascimento): 14/03/1969	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 2470027 — Órgão emissor: SSP — UF: SC — CPF (número): 749.627.609-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc): ESTRADA CAMPINA DOS CRISPINS	NÚMERO: 57
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: CAMPINA DOS CRISPINS — CEP: 83860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006443 - Piên
MUNICÍPIO: Piên	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: ADILSO DE JESUS MELO	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc): ESTRADA CAMPINA DOS CRISPINS	NÚMERO: 57
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: CAMPINA DOS CRISPINS — CEP: 83860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006443 - Piên
MUNICÍPIO: Piên — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): contato@liebicontabil.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 110.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cento e dez mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 8020001 Atividade Secundária: 4330404, 8111700, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza e conservação; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços de controle de acesso, apoio, portaria, limpeza, manutenção e conservação; Serviços de pintura de edifícios em geral;
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 24.[illegible].688/0001-96 — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: — UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 26/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002502912

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 09:42 SOB Nº 20191592315.
PROTOCOLO: 191592315 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901473255. NIRE: 41108042727.
ADILSO DE JESUS MELO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

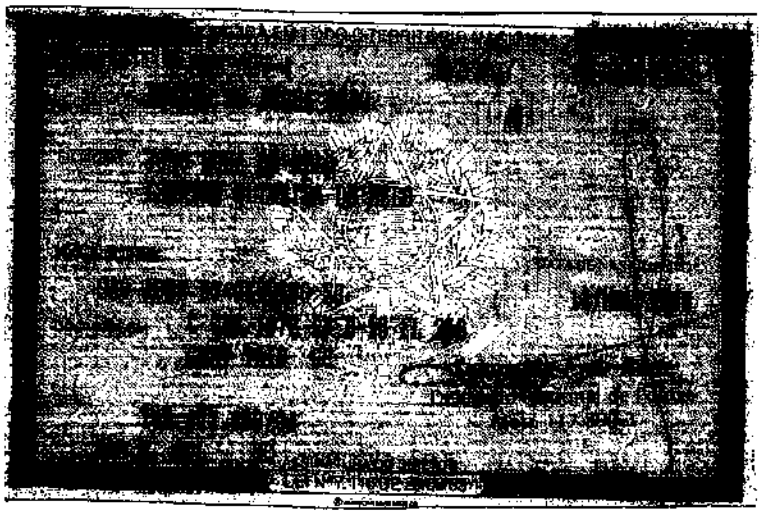

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

ADILSO DE JESUS MELO – ME
CNPJ: 24.514.688/0001-96
Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins.
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

ADILSO DE JESUS MELO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.514.688/0001-96, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) ADILSON DE JESUS MELO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.470.027-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.627.609-04, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Registro de Preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên – PR, 18 de fevereiro de 2020

ADILSON DE JESUS MELO
CPF: 749.627.609-04
RG: 2.470.027-4

ADILSO DE JESUS MELO – ME
CNPJ: 24.514.688/0001-96
Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins.
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ADILSO DE JESUS MELO – ME
CNPJ: 24.514.688/0001-96
Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins.
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000
Fone: 41-9801-1150

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 14/2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ADILSO DE JESUS MELO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.514.688/0001-96, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 14/2020, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

Piên – PR, 18 de fevereiro de 2020.

ADILSON DE JESUS MELO
CPF: 749.627.609-04
RG: 2.470.027-4

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 24514688000196

Nome:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24514688000196!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24514688000196

LIMPAR

Data da consulta: 18/02/2020 13:41:42
Data da última atualização: 17/02/2020 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

088

089

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/02/2020 às 13:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.514.688/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E4C.1535.64AC.D469 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.243/2020

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/03/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 18 de Fevereiro de 2020

NEGATIVA Nº: 243/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETTX4X84BRE**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADILSO DE JESUS MELO - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
14362	24.514.688/0001-96		18/02/2020

ENDEREÇO

ESTRADACAMPINA DOS CRESPINS, S/N - CAMPINA DOS CRESPINS CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ADILSO DE JESUS MELO – ME

Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins. Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 18/02/2020

091

ADILSO DE JESUS MELO – ME
CNPJ: 24.514.688/0001-96
Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins.
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 14/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rastelra nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	30.000	6	180.000	R$ 0,17	R$ 30.600,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	9.000	6	54.000	R$ 0,39	R$ 21.060,00
	TOTAL DO LOTE							**R$ 49020,00**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL

ADILSO DE JESUS MELO – ME
CNPJ: 24.514.688/0001-96
Estrada Campina dos Crespins, nº 57, Campina dos Crespins.
Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000

02	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – **SEDE DO MUNICIPIO**	Metro quadrado	50.000	6	300.000	R$ 0,17	R$ 51.000,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **SEDE DO MUNICIPIO**	Metro quadrado	10.000	6	60.000	R$ 0,39	R$ 23.400,00
	TOTAL DO LOTE							**R$ 70680,00**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Email - Ajesusmelo-me@outlook.com.br

Declaro que a empresa empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên – PR, 18 de fevereiro de 2020

ADILSON DE JESUS MELO
CPF: 749.627.609-04
RG: 2.470.027-4

095

LOTE 01

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	*R$ (2 funcionário por mês)*		*R$ (2 funcionário por seis meses)*	
		%		%
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	**R$ 3.500,00**	**42,8%**	**R$ 21.000,00**	**42,8%**
Salário	R$ 3.500,00		R$ 42.000,00	
			R$ -	
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (detalhar todos)	**R$ -**	**0%**	**R$ -**	**0%**
INSUMOS DIVERSOS (detalhar todos)	**R$ -**	0%	**R$ -**	0%
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (detalhar todos)	**R$ 1.240,56**	**15,2%**	**R$ 7.443,33**	**15,2%**
Décimo Terceiro	R$ 291,67		R$ 1.750,00	
Férias	R$ 388,89		R$ 2.333,33	
FGTS	R$ 280,00		R$ 1.680,00	
INSS	R$ 280,00		R$ 1.680,00	
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (detalhar todos)	**R$ 2.687,60**	**32,9%**	**R$ 16.125,60**	**32,9%**
Simples Nacional	R$ 653,60		R$ 3.921,60	
Honorarios Contabeis	R$ 400,00		R$ 2.400,00	
Lucro	R$ 1.634,00		R$ 9.804,00	
OUTRAS DESPESAS (SE HOUVER) (detalhar todos)	**R$ 740,00**	**9,1%**	**R$ 4.440,00**	**9,1%**
Gasolina	R$ 450,00		R$ 2.700,00	
Equipamentos	R$ 180,00		R$ 1.080,00	
EPI	R$ 110,00		R$ 660,00	
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS	**R$ 8.170,00**	**100,0%**	**R$ 49.020,00**	**100,0%**

LOTE 02

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	*R$ (2 funcionário por mês)*	%	*R$ (2 funcionário por seis meses)*	%
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	**R$ 4.720,00**	**40,1%**	**R$ 28.320,00**	**40,1%**
Salário	R$ 4.720,00		R$ 56.640,00	
			R$ -	
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (detalhar todos)	**R$ -**	**0%**	**R$ -**	**0%**
INSUMOS DIVERSOS (detalhar todos)	**R$ -**	0%	**R$ -**	0%
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (detalhar todos)	**R$ 1.672,98**	**14,2%**	**R$ 10.037,87**	**14,2%**
Décimo Terceiro	R$ 393,33		R$ 2.360,00	
Férias	R$ 524,44		R$ 3.146,67	
FGTS	R$ 377,60		R$ 2.265,60	
INSS	R$ 377,60		R$ 2.265,60	
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (detalhar todos)	**R$ 3.698,40**	**31,4%**	**R$ 22.190,40**	**31,4%**
Simples Nacional	R$ 942,40		R$ 5.654,40	
Honorarios Contabeis	R$ 400,00		R$ 2.400,00	
Lucro	R$ 2.356,00		R$ 14.136,00	
OUTRAS DESPESAS (SE HOUVER) (detalhar todos)	**R$ 1.690,00**	**14,3%**	**R$ 10.140,00**	**14,3%**
Gasolina	R$ 800,00		R$ 4.800,00	
Equipamentos	R$ 600,00		R$ 3.600,00	
EPI	R$ 290,00		R$ 1.740,00	
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS	**R$ 11.780,00**	**100,0%**	**R$ 70.680,00**	**100,0%**

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 311 / 2020

Requerente: **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS** CNPJ: **25.075.446/0001-06**

Contato: **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI -ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 014/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 18 de Fevereiro de 2020.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2061j rptProcessoProtocolo PATRICIA, 18/02/2020 13:42:59

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 311 / 2020

Requerente: **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS** CNPJ: **25.075.446/0001-06**

Contato: **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI -ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 014/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 18 de Fevereiro de 2020.

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
Requerente

STP 500.2061j rptProcessoProtocolo PATRICIA, 18/02/2020 13:42:59

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 26.075.446/0001-06
NIRE: 416.0046500-8

097

GABRIELA SILVA CORREIA, brasileira, maior, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 16/05/1998, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 107.217.229-11, portadora da Carteira de identidade civil nº. 13.503.101-1/INST IDENT-PR, expedida em 08/05/2009, residente e domiciliada na Rua Daniel Signoreto Rodrigues, 49, Fazenda Velha, Araucária-PR, CEP: 83704-517, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua José Túlio, 59, Sala, Cachoeira, CEP: 83.708-600, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.075.446/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0046500-8 em 24/06/2016 e a última alteração sob o nº 20194008174 em 24/06/2019, RESOLVE alterar e consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A titular GABRIELA SILVA CORREIA, acima qualificada, que possui na empresa 300.000,00 (Trezentas mil) quotas no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), transfere por venda onerosa, a totalidade de suas quotas a **MARIA MATILDE BOROCHOK**, brasileira, maior, natural de Ival-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/05/1963, Empresária, inscrita no CPF/MF nº 541.105.809-00, portadora da Carteira de identidade civil 4.005.131-7/INST IDENT-PR expedida em 06/10/1983, residente e domiciliada na Rua Cruz Machado, 1030, Vila Rio Branco, Castro/PR, CEP: 84172-080, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - GABRIELA SILVA CORREIA dá a nova Titular da EIRELI, plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos pela cessão de cotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A nova Titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei, não estar incursa em nenhum dos crimes previstos na legislação vigente que o impeça de exercer as atividades ou a administração da empresa em virtude de sentença criminal.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTA, EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**

CLÁUSULA QUINTA - Resolve por este instrumento de trabalho, a titular consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 14:08 SOB Nº 20196166144.
PROTOCOLO: 196166144 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904008120. NIRE: 41600465000.
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CONSOLIDAÇÃO
SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 25.075.446/0001-06
NIRE: 416.0046500-8

MARIA MATILDE BOROCHOK, brasileira, maior, natural de Ival/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 541.105.809-00, portadora da Carteira de identidade civil nº 4.005.131-7/INST IDENT-PR, expedida em 06/10/1983, residente e domiciliada na Rua Cruz Machado, 1030, Vila Rio Branco, Castro-PR, CEP: 84172-080, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Jose Tulio, 59, Sala, Cachoeira, Araucária-PR, CEP: 83708-600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.075.446/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0046500-8 em 24/06/2016 e a última alteração sob o nº 20194006174 em 24/06/2019, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Jose Tulio, 59, Sala, Cachoeira, CEP: 83708-600 em Araucária-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é. **Limpeza em prédios e em domicílios; Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades paisagísticas.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
MARIA MATILDE BOROCHOK	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 31/05/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá a Titular e com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli

§1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Conferido

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 14:08 SOB Nº 20196166141.
PROTOCOLO: 196166144 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904988120. NIRE: 41600465008.
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYNEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 25.075.446/0001-06
NIRE: 416.0046800-8

099

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A Titular declara que:
a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Araucária PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

A titular assina o presente instrumento, em via única.
Araucária-PR, 08 de outubro de 2019.

GABRIELA SILVA CORREIA
CPF: 107.217.229-11

MARIA MÁTILDE BOROCHOK
CPF: 541.106.809-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 14:08 SOB Nº 20196166144.
PROTOCOLO: 196166144 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904888120. NIRE: 41600465008.
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.** COM **LUIZ CELSO BOROCHOK** COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M

quantos esta procuração pública virem, que sendo aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove **(09/12/2019)**; do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste 1º Tabelionato de Notas, compareceu a parte avinda entre si, justa e contratada a saber como Outorgante:- **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**; empresa individual de responsabilidade limitada, com sede no foro da Cidade de Araucária, Estado do Paraná, a Rua José Túlio, nº 59; Cachoeira; inscrita no CNPJ/MF nº 25.075.446/0001-06; neste ato, representada na forma de seu ato constitutivo, arquivado nestas notas, as folhas 001; do arquivo nº 086-C/C-S; por:- **MARIA MATILDE BOROCHOK PLOVAS**, brasileira, casada, capaz, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 4.005.131.7-SSP/PR; filha de Nicolau Borochok e Rosa Borochok; inscrita no CPF/MF nº 541.105.809-00; residente e domiciliada na Cidade de Castro, Estado do Paraná, a Rua Cruz Machado, nº 1.030; Vila Rio Branco; de passagem por esta cidade; a presente identificada como sendo a própria do que trato e dou fé. E, pela outorgante referida, na forma representada, me foi dito que por esta procuração pública e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, onde com esta se apresentar e necessário for:- **LUIZ CELSO BOROCHOK**, brasileiro, divorciado, capaz, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 4.036.918.0-SESP/PR; filho de Nicolau Borochok e Rosa Borochok; inscrito no CPF/MF nº 518.449.829-04; residente e domiciliado na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, com endereço profissional a Rua José Túlio, nº 59; Cachoeira; a quem concede os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar e defender todos os assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante, podendo para tanto

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

representar em Juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros; comprar, vender, ceder, transferir, prometer vender, arrendar, gerir, administrar, doar, dar em pagamento, aceitar doações, contratar, distratar, rescindir, anuir, prestar fiança, hipotecar, divisar, demarcar, lotear, gravar, trocar, permutar ou de qualquer forma alienar e onerar bens móveis, imóveis, mercadorias, semoventes, telefones, ações, quotas, veículos, metais, jóias e o que mais der origem; outorgar, aceitar e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos públicos ou particulares, inclusive de locação, arrendamento de serviços, re-ratificação, revogação, emancipação, constituição, alteração e dissolução de sociedade, com todas as cláusulas e condições de estilo; firmar termos, notificações, compromissos e declarações; descrever, confrontar, dar metragens, origem aquisitiva, transcrição imobiliária, registro, matrícula e melhor caracterizar imóveis; transmitir e receber posse, jús, domínio, direitos e ação; responder e exigir a evicção de direitos; representar perante quaisquer sociedades civís, comerciais ou industriais em que faça ou venha à fazer parte, gerindo-as e administrando-as como bem e melhor lhe convier; receber amigável ou judicialmente todas e quaisquer importâncias, passar recibos e dar quitação; representar perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Tabelionatos de Notas e de Protestos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Paraestatais de Economia Mista, Administrativas, Judiciárias, Alfândegas, Mesas de Rendas, Recebedorias, Delegacias de Polícia, Imposto de Renda, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas, inclusive Telecomunicações do Paraná S/A. TELEPAR; BRASIL-TELECOM S.A; Bancos em Geral, públicos ou particulares, inclusive Banco do Brasil S/A; Banco Central do Brasil; Caixa Econômica Federal e Estadual; Banco Itaú S/A; Banco BRADESCO S/A; Banco ABN AMRO Real S/A; Banco Santander Brasil S/A; UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A; Banco HSBC Bank Brasil S/A; Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP; SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil; Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Ponta

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2869
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
BRUNO DATOLI RAMOS - Escrevente

Bruno Datoli Ramos
ESCREVENTE

Continuação da folha Nº 101 do Livro 0201-P

Grossa e Região dos Campos Gerais - UNIPRIME Campos Gerais; Secretarias da Receita Federal e Estadual; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Instituto Ambiental do Paraná - IAP; IBAMA; Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Previsul/PIS/PASEP; BNH; FGTS; CIRETRAN; DETRAN; Seguradoras em geral; Cias. de Crédito para Financiamentos e Investimentos e onde mais for de direito e com esta se apresentar; em licitações, tomada de preços, pregões, podendo dar e/ou oferecer lances, firmar propostas, assinar atas de registro de preços, em todas as esferas da administração pública direta ou indireta; podendo representá-la inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR; podendo dita procuradora dirigir requerimentos, prestar declarações; assinar termos de responsabilidades e de compromisso; apresentar e desentranhar documentos; requerer certidões negativas, alvarás e outros documentos; efetuar pagamentos de impostos, taxas e multas; requerer alterações de nome empresarial; requerer e/ou promover a constituição de empresas; requerer a extinção de empresas; requerer baixa de empresas; requerer e/ou promover a transferência de controle de quotas; requerer alteração de dados, exceto nome empresarial; requerer alteração de dados e de nome empresarial; requerer abertura de filial na UF da sede; requerer abertura de filial com sede em outra UF; requerer alteração de filial com sede em outra UF; requerer extinção de filial com sede em outra UF; requerer abertura de filial em outro país; requerer alteração de filial em outro país; requerer extinção de filial em outro país; requerer transferência de filial para outra UF; requerer transformação de tipo jurídico; inscrição de transferência de filial para outra UF; requerer transferência de sede para outra UF; requerer inscrição de transferência de sede de outra UF; requerer conversão em sociedade civil/sociedade simples; requerer incorporação; requerer fusão; requerer cisão parcial; requerer cisão total; requerer transformações em qualquer tipo jurídico; firmar requerimentos de devolução de prazo; requerer rerratificações; promover declaração de

CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

inatividade e de enquadramento como ME/EPP - Art. 29 da Lei 86.864/1.994; requerer absorção de parte cindida; requerer consolidação de consolidação de contrato/estatuto; requerer reativação - Art. 60 da Lei 8.934/1.994; requerer boletim de subscrição; requerer transferência de sede para outro país; requerer eleição/destituição de diretores; requerer emancipação; requerer enquadramento de microempresa - empresa já constituída; requerer enquadramento de microempresa - empresa em constituição; requerer desenquadramento de empresas; requerer enquadramento de empresa de pequeno porte - empresa já constituída; requerer enquadramento de empresa de pequeno porte - empresa em constituição; requerer desenquadramento de empresa de pequeno porte; requerer reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte; requerer reenquadramento de empresa de pequeno porte como empresa; requerer reenquadramento de empresa de pequeno porte como microempresa; requerer reenquadramento de microempresa como empresa; requerer pesquisa de nome Empresarial idêntico ou semelhante; requerer consulta a documentos; requerer certidões simplificadas; requerer certidões específicas; requerer autenticação de livros, conjunto de folhas encadernadas sob forma de Livro ou conjunto de folhas contínuas; requerer autenticações de conjuntos de folhas soltas ou fichas; receber e dar quitação; podendo ainda juntar e desentranhar papéis e documentos de processos; receber citação judicial e/ou intimação judicial; assinar plantas, requerimentos e memoriais; pagar impostos, taxas, multas, contribuições e emolumentos; efetuar acordos, propostas, parcelamentos de débitos; endossar e assinar termos de transferências de telefones e certificados de transferências de veículos; assinar declarações de rendimentos e de bens; requerer e receber restituições de impostos de rendas; abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, casas bancárias, caixas econômicas, demais estabelecimentos de crédito e cadernetas de poupanças; incluir, alterar e excluir titularidade; depositar, retirar, transferir e fazer levantamento de quaisquer importâncias, títulos, cauções e outros valores; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico em moeda nacional e estrangeira; receber e/ou enviar ordens de pagamentos para o exterior;

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2086
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
BRUNO DATOLA RAMOS - Escrevente

MUN. DE PIEN - PR
ERE COM O ORIGINAL
FREGOEIRO

ESCREVENTE

Continuação da folha nº 101 do Livro 0201-P

comprar e/ou vender moedas estrangeiras; contratar operações de exportações e importações; realizar transações nacionais e internacionais; emitir, endossar, descontar, receber, aceitar, avalizar, requerer, retirar e assinar cheques, ordens de pagamentos, promissórias, duplicatas e demais títulos comerciais em geral; prestar aval a terceiros bem como assumir obrigações na qualidade de devedor solidário; assinar contratos e demais títulos de crédito; solicitar e retirar cartões magnéticos bem como cadastrar e recadastrar senhas eletrônicas; contratar, registrar, distratar, rescindir com empregados; acertar, promover e acordar; requerer inventários, assinar termos de compromisso de inventariante e requerer usucapião; contratar advogado e conferir poderes constantes das Cláusulas Ad-Judicia, Ad-Negotia, Ad-Extra e os especiais de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, recorrer, apelar, seguir a causa até final sentença e liquidação e impetrar mandados de segurança; enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer; devendo ser verificado no ato constitutivo a capacidade administrativa da titular que por esta representa a empresa; sendo que o presente instrumento terá validade de **05** (cinco) anos, à contar desta data. Outrossim, declara a outorgante, na forma representada, que todas as informações e qualificações constantes do presente instrumento, foram por ela fornecidas, pelo que assume integral responsabilidade neste sentido, isentando esta Serventia de Justiça. Assim o disse, do que dou fé, me pediu e lavrei a presente procuração pública, que depois de lida e em tudo achada conforme, aceita, outorga e assina dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme preceitua o Art. 676 do Código de Normas da C.G.J.Pr; perante mim BRUNO DATOLA RAMOS, Escrevente do 1° Tabelião de Notas que o escrevi e assino em público e raso, me reporto e dou fé. Ponta Grossa, 09 de dezembro de 2019. Protocolo n° 02633/2019. Emolumentos: em V.R.C.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

384,62; em R$ 74,23; FADEP: R$ 3,71; ISSQN 2% e FUNREJUS 25%, ambos sobre o valor dos emolumentos 14000000005318086-6 09/12/2019 R$ 18,56; Selo R$ 0,80; NOTAS 20190836. **1° TRASLADO** - (a.a.) - MARIA MATILDE BOROCHOK PLOVAS. Nada mais, era o que continha o original, trasladado em ato contínuo, do que me reporto e dou fé.

105

Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações:
03/12/2019 às 13:52:00 - Hash: 2140.841f.3ef7.d53c.e903.746e.4ebc.e50b.676d.eda8 - CPF/CNPJ: 25075446000106 - Nome: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME. - Negativa;
03/12/2019 às 13:53:00 - Hash: d0f9.8545.9d49.ede5.4654.eb7b.a222.aa7e.e7d6.7e79 - CPF/CNPJ: 51844982904 - Nome: LUIZ CELSO BOROCHOK - Negativa;

EM TEST° _____ DA VERDADE

BRUNO DATOLA RAMOS
Escrevente do 1° Tabelião de Notas

Bruno Datola Ramos
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° **2bnHy . xAtf2 . jueKd**
Controle: **6pt4C . 7FrXa**
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

1° TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1° Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
BRUNO DATOLA RAMOS - Escrevente

...IN. DE PIÉN - PR
...RE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

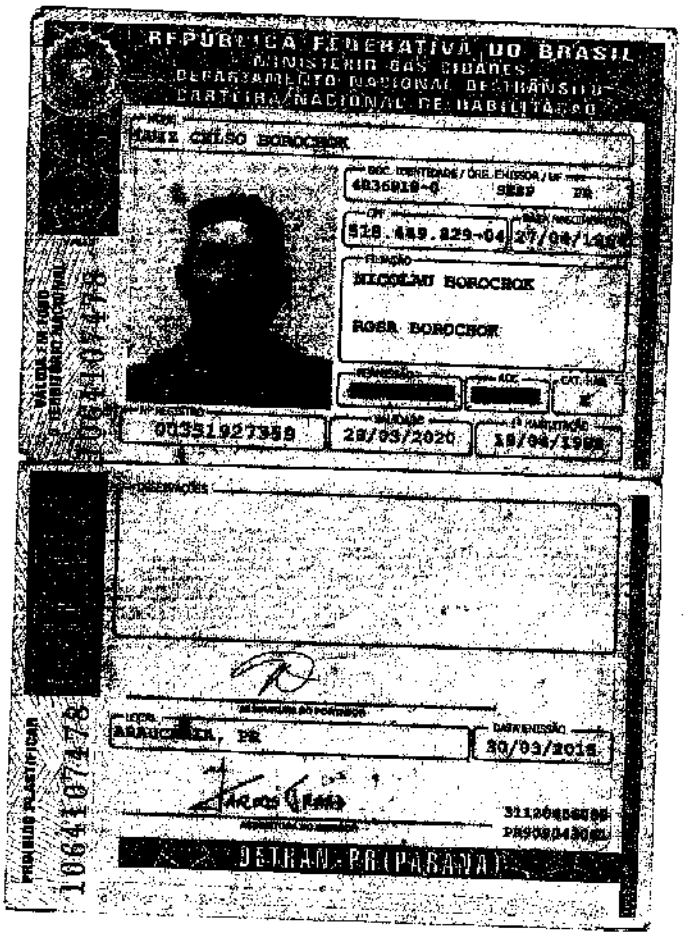

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MAIZ CELSO BOROCHOK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4836919-0 SESP PR

CPF: 518.449.829-04 DATA NASCIMENTO: 27/04/1964

FILIAÇÃO: NICOLAU BOROCHOK
ROSA BOROCHOK

REGISTRO: [redacted] ACC: [redacted] CAT. HAB.: E

Nº REGISTRO: 00351927359 VALIDADE: 28/03/2020 1ª HABILITAÇÃO: 19/04/1988

VALIDA EM FOLHA DE TERMINAÇÃO NACIONAL: 1064107478

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARAUCÁRIA, PR DATA EMISSÃO: 30/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

31120456000
PR909043001

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR 1064107478

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02)

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

DECLARAÇÃO

A EMPRESA SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 25.075.446/0001-06, COM SEDE NA RUA JOSE TULIO 59, CEP 83.708-540, NA CIDADE DE ARAUCÁRIA PR, E-MAIL: CONTABILESPLANADA@UOL.COM.BR, TEL.: (41)3643-8687, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, LUIZ CELSO BOROCHOK, BRASILEIRO(A), EMPRESÁRIO(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE/R.G. N.º 4.036.918-0, INSCRITO(A) NO CPF SOB N.º 518.449.829-04, RESIDENTE EM ARAUCÁRIA PR, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É CONSIDERADA:

OBS: ASSINALAR COM UM "X" A CONDIÇÃO DA EMPRESA.

1. (X) MICROEMPRESA, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14/12/2006;
3. ( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, CONFORME § 1º DO ARTIGO 18-A DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14/12/2006.

DECLARA AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

ARAUCÁRIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ CELSO BOROCHOK
R.G. N.º 4.036.918-0

IMPORTANTE:

1) **A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PODERÁ SER OBJETO DE DILIGÊNCIA PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA MESMA E IMPLICARÁ NO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

2) **A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, FALSA OU INVERÍDICA SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL, BEM COMO, ÀS DEMAIS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS.**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02).

REF. PREGÃO Nº 014/2020

SRA. PREGOEIRA,

PELA PRESENTE, DECLARAMOS QUE, NOS TERMOS DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002, A EMPRESA SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 25.075.446/0001-06, COM SEDE NA RUA JOSE TULIO 59, CEP 83.708-540, NA CIDADE DE ARAUCÁRIA PR, E-MAIL: CONTABILESPLANADA@UOL.COM.BR, TEL.: (41)3643-8687, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, LUIZ CELSO BOROCHOK, BRASILEIRO(A), EMPRESÁRIO(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE/R.G. N.º 4.036.918-0, INSCRITO(A) NO CPF SOB N.º 518.449.829-04, RESIDENTE EM ARAUCÁRIA PR, CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREGÃO Nº 014/2020, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, LOGRADOUROS E ÁREAS EXTERNAS DE EDIFÍCIOS/BENS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NESTE EDITAL.

ARAUCÁRIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ CELSO BOROCHOK
R.G. Nº 4.036.918-0

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▾ Número documento: 25075446000106

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 25075446000106!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 25075446000106

LIMPAR

Data da consulta: 18/02/2020 13:49:04
Data da última atualização: 17/02/2020 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/02/2020 às 13:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.075.446/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E4C.16C9.0E1A.E873 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/03/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 18 de Fevereiro de 2020

NEGATIVA Nº: 244/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETTX4X84U93**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI -ME

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
58289	25.075.446/0001-06		

ENDEREÇO

AV. LONDRINA, 451 - SOBRADO 04 - RETIRO CEP: 83260000 Matinhos - PR

CNAE / ATIVIDADES

Limpeza em prédios e em domicílios, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Demolição de edifícios e outras estruturas, Outras obras de acabamento da construção, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Edição de jornais diários, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ SOB N.º 25.075.446/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

113

ANEXO VI
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, "FAC-SIMILE" E E-MAIL)

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN SRA. PREGOEIRA,
REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2020

APRESENTAMOS E SUBMETEMOS À APRECIAÇÃO DE V. SA NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE, RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, LOGRADOUROS E ÁREAS EXTERNAS DE EDIFÍCIOS/BENS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NESTE EDITAL.

Lote	item	descrição	Unid.	Quant. Esti. mensal	Quant. de meses	Quant. total	Preço unitário	Preço total
1	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA	Mt2	30.000,00	6	180.000	R$ 0,11	R$ 19.800,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA	Mt2	9.000,00	6	54.000	R$ 0,27	R$ 14.580,00
	Total do lote							R$ 34.380,00

VALOR TOTAL DO LOTE UM É DE TRINTA E QUATROMIL TREZENTOS E OITENTA REAIS.

Lote	item	descrição	Unid.	Quant. Esti. mensal	Quant. de meses	Quant. total	Preço unitário	Preço total
2	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – SEDE DO MUNICIPIO	Mt2	50.000,00	6	300.000	R$ 0,11	R$ 33.000,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - SEDE DO MUNICIPIO	Mt2	10.000,00	6	60.000	R$ 0,27	R$ 16.200,00
	Total do lote							R$ 49.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE DOIS É DE QUARENT E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA LIMITE ESTABELECIDA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

E-MAIL: SAUNTSERVICOS@GMAIL.COM PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO,

DECLARAMOS QUE A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELA COMUNICAÇÃO FEITA PELO E-MAIL INDICADO.

DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL.

DECLARAMOS, AINDA, QUE ESTAMOS ENQUADRADOS NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

ARAUCÁRIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ CELSO BOROCHOK
R.G. N.º 4.036.918-0

Prefeitura Municipal de Piên

116

PROTOCOLO

Processo: 306 / 2020

Requerente: **ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E** CNPJ: **10.654.951/0001-38**

Contato: **ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 014/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 18 de Fevereiro de 2020.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2061j rptProcessoProtocolo bernadete. 18/02/2020 13:23:27

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 306 / 2020

Requerente: **ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E** CNPJ: **10.654.951/0001-38**

Contato: **ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 014/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 18 de Fevereiro de 2020.

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E
Requerente

STP 500.2061j rptProcessoProtocolo bernadete. 18/02/2020 13:23:27

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME 117
CNPJ: 10.654.951/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADRIANO ALVES PEREIRA, brasileiro, natural de Piên-PR., solteiro, nascido em 10/06/1986. motorista, portador do CPF nº 052.160.569-55 e da cédula de identidade civil RG nº 8.846.846-5 SSP/PR.., residente e domiciliado à Avenida Caiobá, nº 400, bairro Trigolandia, município de Piên, estado do Paraná, CEP nº 83.860-000 e ELIZABETE KUROVSKI, brasileira, natural de Piên/PR., solteira, do lar, nascida em 27/05/1985, portadora do CPF nº 043.892.009-09 e da cédula de identidade civil RG nº 4.963.122-5 SSP/SC., residente e domiciliada à Avenida Caiobá, nº 400, bairro Trigolandia, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, sócios componentes da empresa ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, com sede à Avenida Caioba, nº 400, Trigolandia, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206405123 em 16/02/2009 e primeira alteração sob nº 20110623177 em 25/02/2011, resolvem alterar os mesmos como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os objetos da sociedade serão:
- 4930-2/02 – Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 3702-9/00 – Limpeza, esvaziamento de fossas sépticas, sumidouros, poços de esgoto e tanques de infiltração;
- 8129-0/00 – Limpeza de rua em caminhão - tanque;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Piên PR., 09 de julho de 2012.

ADRIANO ALVES PEREIRA

ELIZABETE KUROVSKI

PREF. MUN. DE PIÊN
CONFERE COM O ORIGINAL
ENCARREGADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2012
SOB NÚMERO: 20125042272
Protocolo: 12/504227-2, DE 20/07/2012
Empresa: 41 2 0640517
ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 10.654.951/0001-38
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADRIANO ALVES PEREIRA, brasileiro, natural de Piên-PR., solteiro, nascido em 10/06/1986. motorista, portador do CPF nº 052.160.569-55 e da cédula de identidade civil RG nº 8.846.846-5 SSP/PR.., residente e domiciliado à Avenida Caiobá, nº 400, bairro Trigolandia, município de Piên, estado do Paraná, CEP nº 83.860-000 e ELIZABETE KUROVSKI, brasileira, natural de Piên/PR., solteira, do lar, nascida em 27/05/1985, portadora do CPF nº 043.892.009-09 e da cédula de identidade civil RG nº 4.963.122-5 SSP/SC., residente e domiciliada à Avenida Caiobá, nº 400, bairro Trigolandia, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, sócios componentes da empresa ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206405123 em 16/02/2009, resolvem alterar o mesmo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os objetos da sociedade serão:
- 4930-2/02 – Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 3702-9/00 – Limpeza, esvaziamento de fossas sépticas, sumidouros, poços de esgoto e tanques de infiltração;
- 8129-0/00 – Limpeza de rua em caminhão - tanque;
- 4687-7/02 – Comércio atacadista de serragem e cavaços de madeiras;
- 4744-0/02 – Comércio de madeira em bruto;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 4713-0/02 – Loja de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade a partir desta data girará sob o nome empresarial de ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Piên PR., 17 de fevereiro de 2011.

Adriano Alves Pereira
ADRIANO ALVES PEREIRA

PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Elizabete Kurovski
ELIZABETE KUROVSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2011
SOB NUMERO: 20110623176
Protocolo: 11/082317-7, DE 18/02/2011
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Empresa: 41 2 0640512 3
ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME

ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

ADRIANO ALVES PEREIRA, brasileiro, natural de Piên – PR, solteiro, nascido em 10/06/1986, motorista, portador do CPF nº 052.160.569-55 e da cédula de identidade civil RG nº 8.846.846-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Caioba, nº 400, Trigolandia, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860.000 e ELIZABETE KUROVSKI, brasileira, natural de Piên - PR, solteira, do lar, nascida em 27/05/1985, portadora do CPF nº 043.892.009-09 e da cédula de identidade civil RG nº 4.963.122-5 SSP/SC., residente e domiciliada à Avenida Caioba, nº 400, Trigolandia, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e terá sede e domicilio na Avenida Caioba, nº 400, Trigolandia, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Adriano Alves Pereira	nº de quotas	20.000	R$	20.000,00
Elizabete Kurovski	nº de quotas	10.000	R$	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Os objetos da sociedade serão:

- 3702-9/00 – Limpeza, esvaziamento de fossas sépticas, sumidouros, poços de esgoto e tanques de infiltração;
- 8129-0/00 – Limpeza de rua em caminhão – tanque;

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 23/02/2009 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio, Adriano Alves Pereira, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atitudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Adriano Alves Pereira

Elizabete Kurovski

RENATO VARDANEGA 42

ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abri ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sedo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Piên PR., 11 de fevereiro de 2009.

Adriano Alves Pereira

ADRIANO ALVES PEREIRA

Elizabete Kurovski

ELIZABETE KUROVSKI

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2009
SOB NÚMERO: 41206405123
Protocolo: 09/059338-3 DE 13/02/2009
ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

LUIZ RENATO VARGANEGA 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.246.846-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.246.846-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/10/2012

NOME: ADRIANO ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO: AIRDO ALVES PEREIRA
MARLENE ZAPPE

NATURALIDADE: PIEN/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO NEGRO/PR, PIEN
C.NASC=2847, LIVRO=16A, FOLHA=121

CPF: 052.160.569-55

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.654.951/0001-38
Avenida Caiobá, 400
Trigolandia - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-2308

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.654.951/0001-38, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adriano Alves Pereira, portador da carteira de identidade nº 8.846.846-5 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 052.160.569-55, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 18 de fevereiro de 2020.

ADRIANO ALVES PEREIRA

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.654.951/0001-38
Avenida Caiobá, 400
Trigolandia - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-2308

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 014/2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 014/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

Piên/Pr., 18 de fevereiro de 2020.

ADRIANO ALVES PEREIRA

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 10654951000138

Nome:

Período publicação : de | até

Data de Início Impedimento: de | até

Data de Fim Impedimento: de | até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10654951000138!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10654951000138

LIMPAR

Data da consulta: 18/02/2020 13:34:00
Data da última atualização: 17/02/2020 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

125

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/02/2020 às 13:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.654.951/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E4C.1355.9BB4.D989 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.239/2020

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/03/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 18 de Fevereiro de 2020

NEGATIVA Nº: 239/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETTX4X84R74**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
2864	10.654.951/0001-38		18/02/2020

ENDEREÇO

AVENIDA CAIOBA, 400 - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME

AVENIDA CAIOBÁ, 400

TRIGOLANDIA – PIÊN/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 18/02/2020

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.654.951/0001-38
Avenida Caiobá, 400
Trigolandia - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-2308

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 014/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na sede do Município e no bairro de Trigolandia, conforme especificações e quantidades abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, **incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	30.000	6	180.000	R$ 0,14	R$ 25.200,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	9.000	6	54.000	R$ 0,36	R$ 19.440,00
	TOTAL DO LOTE							**R$ 44.640,00**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

A Nota de empenho e demais informações pertinentes ao processo, deverão ser enviadas no e-mail, adr_limpeza@hotmail.com, e nos responsabilizamos em verificar as mensagens nele recebidas.

Temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Piên/Pr., 18 de fevereiro de 2020.

ADRIANO ALVES PEREIRA
CPF: 052.160.569-05

130

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.654.951/0001-38
Avenida Caiobá, 400
Trigolandia - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-2308

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	***R$*** *(de cada funcionário, considerar que devem ser disponibilizados 02 (dois) funcionários para execução dos serviços)*	**%**
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (detalhar todos)	Salário - R$ 1.045,00	68,88
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (detalhar todos)		
INSUMOS DIVERSOS (detalhar todos)	EPIs R$ 60,00	3,95
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (detalhar todos)	INSS R$ 83,60 FGTS R$ 83,60	5,51 5,51
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (detalhar todos)		
OUTRAS DESPESAS (SE HOUVER) (detalhar todos)	1/12 avos de Férias – R$ 116,11 1/12 avos de 13º salário – R$ 87,08 1/12 avos exames periódicos – 41,66	7,65 5,75 2,75
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS	R$ 1.517,05	100

Piên/Pr., 18 de fevereiro de 2020.

ADRIANO ALVES PEREIRA

RG: 8.846.846-5/PR.

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 309 / 2020

Requerente: **DIEGO FERNANDO MACEDO** CNPJ: **26.406.628/0001-85**

Contato: **DIEGO FERNANDO MACEDO -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 014/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 18 de Fevereiro de 2020.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2061j rptProcessoProtocolo PATRICIA, 18/02/2020 13:36:02

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 309 / 2020

Requerente: **DIEGO FERNANDO MACEDO** CNPJ: **26.406.628/0001-85**

Contato: **DIEGO FERNANDO MACEDO -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 014/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 18 de Fevereiro de 2020.

Diego Fernando Macedo
DIEGO FERNANDO MACEDO
Requerente

STP 500.2061j rptProcessoProtocolo PATRICIA, 18/02/2020 13:36:02

Secretária da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

133

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804697896	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIEGO FERNANDO MACEDO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal
FILHO DE (pai) JOAO DUARTE MACEDO	(mãe) EUDETE DO CARMO FRAGOSO MACEDO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
22/10/1986	04251053256	DETRAN	PR	058.549.459-24

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTOS DUMONT	NÚMERO 149

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	PONTE ALTA	83860-000	006443 - Piên

MUNICÍPIO Piên	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 022 - ALTERAÇAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL DIEGO FERNANDO MACEDO	ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SANTOS DUMONT	NÚMERO 149

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	PONTE ALTA	83860-000	006443 - Piên

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Piên	PR	BRASIL	macedo7obras@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária 4213800, 4120400, 4313400, 4321500, 4322303, 4330404, 4741500, 4744099, 7111100, 7112000	Obras de alvenaria; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edifícios; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de materiais de construção; Atividades paisagísticas; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Serviços de arquitetura. Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24/10/2016	26.406.628/0001-85		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PR2190002810102

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Fone: 41-98790-6429

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretária da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

134

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804697896	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
DIEGO FERNANDO MACEDO

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal

FILHO DE (pai) JOAO DUARTE MACEDO	(mãe) EUDETE DO CARMO FRAGOSO MACEDO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
22/10/1986	04251053256	DETRAN	PR	058.549.459-24

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTOS DUMONT	NÚMERO 149

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	PONTE ALTA	83860-000	006443 - Piên

MUNICÍPIO Piên	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇAO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL DIEGO FERNANDO MACEDO	ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)

LOGRADOURO (rua,ev, etc) RUA SANTOS DUMONT	NÚMERO 149

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	PONTE ALTA	83860-000	006443 - Piên

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Piên	PR	BRASIL	macedo7obras@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária 7119701, 8129000, 8130300, 8211300	geodésia; Atividades de limpeza de caixa d'água e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
24/10/2016	26.406.628/0001-85		PR	☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

Assinado 16/07/2019 digitalmente por: DIEGO FERNANDO MACEDO:05854945924

AUTENTICAÇÃO

PR2190002810102

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 16:37 SOB Nº 20194115615.
PROTOCOLO: 194115615 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903256308. NIRE: 41804697896.
DIEGO FERNANDO MACEDO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

136

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

DIEGO FERNANDO MACEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.406.628/0001-85 por intermédio de seu representante Legal, Sr. DIEGO FERNANDO MACEDO, portador da Carteira de Identidade n.º 54819938, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.549.459-24, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL **nº 014/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. ( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, PR 18 de fevereiro de 2020.

Diego Fernando Macedo

Diego Fernando Macedo

RG 54819938

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 014/2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa DIEGO FERNANDO MACEDO cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 014/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia.

Piên, PR 18 de fevereiro de 2020.

Diego Fernando Macedo

Diego Fernando Macedo
RG 54819938

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento : CNPJ ▼ Número documento 26406628000185

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26406628000185!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26406628000185

LIMPAR

Data da consulta: 18/02/2020 13:37:17
Data da última atualização: 17/02/2020 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/02/2020 às 13:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.406.628/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E4C.140B.ABC6.1171 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.241/2020

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/03/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 18 de Fevereiro de 2020

NEGATIVA Nº: 241/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETTX4X84RAQ**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIEGO FERNANDO MACEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
1484	26.406.628/0001-85		18/02/2020

ENDEREÇO

RUA SANTOS DRUMONT, 149 - CASA - TRIGOLÂNDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DIEGO FERNANDO MACEDO

RUA SANTOS DUMONT 149, PONTE ALTA, PIÊN – PR

CEP 83.860-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 18/02/2020

DIEGO FERNANDO MACEDO
RUA SANTOS DUMONT 149, PONTE ALTA, PIÊN – PR CEP 83.860-000
CNPJ 26.406.628/0001-85
TEL: 41-9674-8611 email: macedo7obras@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prfeitura Municipal de Piên Sra. Pregoeira,
Ref.: Edital de Pregão nº 014/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	30.000	6	180.000	R$ 0,16	R$ 28.800,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	9.000	6	54.000	R$ 0,37	R$ 19.980,00
	TOTAL DO LOTE							**R$ 48.780,00**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
02	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – **SEDE DO MUNICIPIO**	Metro quadrado	50.000	6	300.000	R$ 0,15	R$ 45.000,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **SEDE DO MUNICIPIO**	Metro quadrado	10.000	6	60.000	R$ 0,37	R$ 22.200,00
	TOTAL DO LOTE							**R$ 67.200,00**

Diego F. Macedo

143

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos estar de acordo com todas as clausulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, PR 18 de fevereiro de 2020.

Diego Fernando Macedo

Diego Fernando Macedo
RG 54819938

144

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	***R$*** *(de cada funcionário, considerar que devem ser disponibilizados 02 (dois) funcionários para execução dos serviços)*	**%**
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO SALÁRIO	R$ 1.320,00	64,94
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS VALE ALIENTAÇÃO	R$ 300,00	14,75
INSUMOS DIVERSOS Uniforme e EPIs	R$ 30,00	1,47
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS FGTS Previsão 13º Previsão Férias e 1/3 de férias Previsão de FGTS 13º e Férias	R$ 105,60 R$ 110,00 R$ 146,67 R$ 20,53	18,84
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	R$ 0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS (SE HOUVER) (detalhar todos)	R$ 0,00	0,00
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS	R$ 2.032,80	100,00

Piên, PR 18 de fevereiro de 2020.

Diego Fernando Macedo

Diego Fernando Macedo

RG 54819938

Em Tempo planilha de custos Referece ao lote 2

DIEGO FERNANDO MACEDO

RUA SANTOS DUMONT 149, PONTE ALTA, PIÊN – PR

CEP 83.860-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 18/02/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

147

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.406.628/0001-85 MATRIZ		24/10/2016

NOME EMPRESARIAL
DIEGO FERNANDO MACEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MACEDO OBRAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS DUMONT	149	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.860-000	PONTE ALTA	PIEN	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MACEDO7OBRAS@GMAIL.COM	(41) 9674-8611

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2020** às **10:03:33** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

148

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90821241-09	26.406.628/0001-85	07/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **DIEGO FERNANDO MACEDO**

Título do Estabelecimento **MACEDO OBRAS**

Endereço do Estabelecimento **R SANTOS DUMONT, 149, CASA - PONTE ALTA - CEP 83860-000**
FONE: (41) 9674-8611

Município de Instalação **PIEN - PR, DESDE 07/2019**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2019**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	058.549.459-24	DIEGO FERNANDO MACEDO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 15/03/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90821241-09

Emitido Eletronicamente via Internet
14/02/2020 17:05:05

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.406.628/0001-85
Razão Social: DIEGO FERNANDO MACEDO 05854945924
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 149 / PONTE ALTA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2020 a 11/03/2020

Certificação Número: 2020021104000706566002

Informação obtida em 14/02/2020 16:44:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO FERNANDO MACEDO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.406.628/0001-85
Certidão nº: 183005896/2019
Expedição: 09/09/2019, às 09:49:28
Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO FERNANDO MACEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.406.628/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIEGO FERNANDO MACEDO
CNPJ: 26.406.628/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:23 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2020.
Código de controle da certidão: **B63C.20A2.F328.93AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

152

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021488782-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.406.628/0001-85**
Nome: **DIEGO FERNANDO MACEDO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.221/2020

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **15/03/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 14 de Fevereiro de 2020

NEGATIVA Nº: 221/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETCX4X82U75**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIEGO FERNANDO MACEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
1484	26.406.628/0001-85		14/02/2020

ENDEREÇO

RUA SANTOS DRUMONT, 149 - CASA - TRIGOLÂNDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DIEGO FERNANDO MACEDO EPP
CNPJ: 26.406.628/0001-85
Rua Sntos Dumont, n 149, Casa, Ponte Alta, Piên PR CEP 83.860-000
Cel: (41) 9 9674-8611

DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 014/2020

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 18 de fevereiro de 2020.

Diego Fernando Macedo
DIEGO FERNANDO MACEDO
RG: 5481993-8

26.406.628/0001-85
DIEGO FERNANDO MACEDO
05854945924
Rua Santos Dumont, 149
Ponte Alta
Piên – PR CEP 83.860-000

Consulta Optantes

Data da consulta: 18/02/2020

155

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **26.406.628/0001-85**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **DIEGO FERNANDO MACEDO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 24/10/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
24/10/2016	30/06/2019	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Nome: RAS CORPORAÇÃO
CNPJ: 17.414.938/0001-50
Endereço: R BELO HORIZONTE 212

Piên, 14 de Fevereiro 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Nome da empresa: Diego Fernando Macedo

Serviço executado: Limpeza Roçada (Roçada e Limpeza em Geral Terrenos, Gramas Retirada Manual Sujeira Gerada após a Poda e Entulhos em Geral).

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa Diego Fernando Macedo CNPJ 26.406.628.0001-85, estabelecida na Rua Santos Dumont, 149 –Trigolândia – Piên prestou serviço de Limpeza Roçada (Roçada e limpeza em Geral Terrenos, Gramas Retirada Manual Sujeira Gerada após a Poda e Entulhos em Geral). Pelo período de 12/08/2019 a 16/08/2019. Aproveitamos para informar que o profissional Diego Fernando Macedo cumpriu com eficiência, com todas suas obrigações estabelecidas contratualmente, fornecendo serviços de qualidade, nas condições e prazos estabelecidos em contrato, nada havendo que a desabone.

Atenciosamente,

Dieison Junior dos Santos

RAS CORPORAÇÃO

CNPJ: 17.414.938/0001-50

Dieison Junior dos Santos

CPF: 091.318.649-02

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 308 / 2020

Requerente: **ANDERLON PATRUNI 06155147906** CNPJ: **28.975.160/0001-75**

Contato: **ANDERLON PATRUNI 06155147906 -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 014/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 18 de Fevereiro de 2020.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2061j rptProcessoProtocolo PATRICIA, 18/02/2020 13:32:08

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 308 / 2020

Requerente: **ANDERLON PATRUNI 06155147906** CNPJ: **28.975.160/0001-75**

Contato: **ANDERLON PATRUNI 06155147906 -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 014/2020

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 18 de Fevereiro de 2020.

ANDERLON PATRUNI 06155147906
Requerente

STP 500.2061j rptProcessoProtocolo PATRICIA, 18/02/2020 13:32:08

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

158

Identificação

Nome Empresarial
ANDERLON PATRUNI 06155147906
Nome do Empresário
ANDERLON PATRUNI
Nome Fantasia
CRN MODAS E ACESSORIOS
Capital Social
1.500,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
4627445	ssp	SC	061.551.479-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	31/10/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
28.975.160/0001-75	41-8-0581214-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
83860-000	RUA Maringa	243	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
trigolandia	PIEN	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
31/10/2017	Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios
Atividade Principal (CNAE)
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de artigos de armarinho	47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de calçados	47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados
Jardineiro(a) independente	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente	01.61-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente	01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do

Anderlon

Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME18737408	28975160000175	24/04/2018

PREF. MUN. DE PIÉN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PRECISIÓN PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

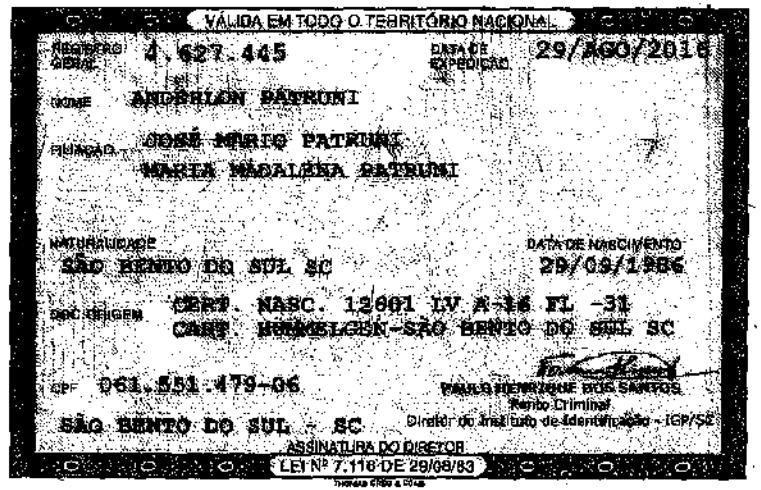

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.627.445 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/AGO/2016

NOME ANDERLON PATRUNI

FILIAÇÃO JOSÉ MARIO PATRUNI
MARIA MAGALENA PATRUNI

NATURALIDADE SÃO BENTO DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 29/09/1986

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 12601 LV A-16 FL -31
CART. HUMMELGEN-SÃO BENTO DO SUL SC

CPF 061.551.479-06

SÃO BENTO DO SUL - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

ANDERLON PATRUNI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.975.160/0001-75, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)ANDERLON PATRUNI., portador(a) da Carteira de Identidade n.º 462744-5, inscrito no CPF/MF sob o nº06155147906, DECLARA, para fins do disposto no Edital de . **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I nº 14/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **(X) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 12 de fevereiro de 2020

Anderlon Patruni

ANDERLON PATRUNI

RG: 462744-5

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 14 /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ANDERLON PATRUNI cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 14/2020, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

Piên, 12 de fevereiro de 2020

Anderlon Patruni

ANDERLON PATRUNI
CPF: 061.551.479-06

Fone => 3632-1674

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼ Número documento 28975160000175

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 28975160000175!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 28975160000175

LIMPAR

Data da consulta: 18/02/2020 13:35:36
Data da última atualização: 17/02/2020 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

164

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/02/2020 às 13:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.975.160/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E4C.13AF.66A7.3079 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.240/2020

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/03/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 18 de Fevereiro de 2020

NEGATIVA Nº: 240/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETTX4X84RP2**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDERLON PATRUNI 06155147906

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
16306	28.975.160/0001-75		18/02/2020

ENDEREÇO

RUA MARINGA, 243 - CASA - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades paisagísticas, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de calçados

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ANDERLON PATRUNI 0615547906

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 18/02/2020

167

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 14/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE DE MESES	QTDE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	1	Roçada e limpeza de áreas verdes, incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver, recolhimento de lixo e varrição da sujeira gerada após a poda da grama, podendo ser através do soprador – **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	30.000	6	180.000	R$ 0,15	R$ 27.000,00
	2	Limpeza de calçadas, revestimentos e lateral do meio fio com vassouras adequadas - **BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA**	Metro quadrado	9.000	6	54.000	R$ 0,32	R$17.820,00

	TOTAL DO LOTE	**R$ 44.280,00**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (***sessenta***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Email: crn.assis2016@gmail.com

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, 18 de fevereiro de 2020

ANDERLON PATRUNI
CPF: 061.551.479-06

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	*R$ (de cada funcionário por mês)*		*R$ (de cada funcionáriopor ano)*	
		%		%
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	**R$ 1.045,00**	**28,3%**	**R$ 12.540,00**	**28,3%**
Salário	R$ 1.045,00		R$ 12.540,00	
			R$ -	
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (detalhar todos)	**R$ -**	**0%**	**R$ -**	**0%**
INSUMOS DIVERSOS (detalhar todos)	**R$ -**	0%	**R$ -**	0%
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (detalhar todos)	**R$ 401,74**	**10,9%**	**R$ 4.820,88**	**10,9%**
Décimo Terceiro	R$ 87,08		R$ 1.044,96	
Férias	R$ 116,11		R$ 1.393,32	
FGTS	R$ 83,60		R$ 1.003,20	
INSS	R$ 114,95		R$ 1.379,40	
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (detalhar todos)	**R$ 1.807,95**	**49,0%**	**R$ 21.695,40**	**49,0%**
Simples Nacional	R$ 57,95		R$ 695,40	
Honorarios Contabeis	R$ 100,00		R$ 1.200,00	
Lucro	R$ 1.650,00		R$ 19.800,00	
OUTRAS DESPESAS (SE HOUVER) (detalhar todos)	**R$ 435,31**	**11,8%**	**R$ 5.223,72**	**11,8%**
Gasolina	R$ 400,00		R$ 4.800,00	
Equipamentos	R$ 19,00		R$ 228,00	
EPI	R$ 16,31		R$ 195,72	
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS	**R$ 3.690,00**	**100,0%**	**R$ 44.280,00**	**100,0%**

ANDERLON PATRUNI 0615547906

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 18/02/2020

171

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

172

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.975.160/0001-75 MATRIZ		31/10/2017

NOME EMPRESARIAL
ANDERLON PATRUNI 06155147906

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CRN MODAS E ACESSORIOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R Maringa	243	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.860-000	trigolandia	PIEN	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
crn.assis2016@gmail.com	(41) 3632-1674

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2020** às **09:42:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

173

11/02/2020
13:52:21

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: **Cadastro de Inscrições Estaduais**
Motivo: **28975160000175 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS**

Orientações adicionais ? Entre em contato com o **SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.**

Voltar Imprimir

174

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.975.160/0001-75
Razão Social: ANDERLON PATRUNI
Endereço: R MARINGA 243 CASA / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2020 a 28/02/2020

Certificação Número: 2020013005462993354526

Informação obtida em 11/02/2020 13:55:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

175

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERLON PATRUNI 06155147906
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.975.160/0001-75
Certidão nº: 4242029/2020
Expedição: 11/02/2020, às 13:58:39
Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERLON PATRUNI 06155147906 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.975.160/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERLON PATRUNI 06155147906
CNPJ: 28.975.160/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:07 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2020.
Código de controle da certidão: **46D9.362D.0272.F064**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

177

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021453586-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.975.160/0001-75**
Nome: **ANDERLON PATRUNI 06155147906**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Anderlon

178

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.195/2020

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **12/03/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 11 de Fevereiro de 2020

NEGATIVA Nº: 195/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETZX4X8XQ9X**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDERLON PATRUNI 06155147906

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
16306	28.975.160/0001-75		11/02/2020

ENDEREÇO

RUA MARINGA, 243 - CASA - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades paisagísticas, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de calçados

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Anderlon

ANEXO III

Pregão Presencial nº 14/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên – PR, 18 de fevereiro de 2020

Anderlon Patruni

ANDERLON PATRUNI
CPF: 061.551.479-06

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

ata da consulta: 11/02/2020 — 180

) **Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **28.975.160/0001-75**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ANDERLON PATRUNI 06155147906**

) **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 31/10/2017**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 31/10/2017**

) **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

) **Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

) **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

) **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Anderlon

Piên, 14 de fevereiro de 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICÍPIO: Piên/Paraná

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Municipio de Piên/PR.

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **ANDERLON PATRUNI 06155147906,** inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, prestou de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Municipio de Piên/PR, conforme contrato nº 023/2018.

Aproveitamos para informar que a referida empresa cumpri com eficiência, com todas suas obrigações estabelecidas contratualmente, fornecendo produtos de qualidade, nas condições e prazos estabelecidos em contrato, nada havendo que a desabone.

Atenciosamente,

Nivaldo Knopieck
Secretario de Viação e Serviços Rodoviários

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 14/2020

A empresa ANDERLON PATRUNI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.975.160/001-75, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Anderlon Patruni., portador(a) da Carteira de Identidade n.º462.744-5., inscrito no CPF/MF sob o nº061.551.479-06, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº 21/2018, serão prestados diretamente pelo Sr ANDERLON PATRUNI, como integrante da equipe, portador do RG nº.462.744-5 e inscrito no CPF nº 061.511.179-06, na condição de Microempreendedor Individual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 18 de fevereiro de 2020

Anderlon Patruni

ANDERLON PATRUNI
RG: 462744-5

Anderlon

PREGÃO Nº 014/2020

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS

LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia dezoito do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia.** Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 05 empresas participantes a saber: **ANDERLON PATRUNI 06155147906,** inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, representada nessa sessão por Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06; **ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 10.654.951/0001-38, localizada a Avenida Caiobá , nº 400, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-2308, representada nessa sessão por Adriano Alves Pereira portador do RG 8846846 e CPF 052.160.569-55; **DIEGO FERNANDO MACEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 26.406.628/0001-85, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 149, Bairro Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (041) 98790-6439, representado nessa sessão por Diego Fernando Macedo portador do RG 04251053256/PR e CPF 058.549.459-24; **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI- ME**, inscrito no CNPJ sob nº 25.075.446/0001-06, com endereço na Rua José Tulio, nº 59, Bairro Cachoeira, em Araucária/PR, CEP: 83.708-600, fone/fax: (41) 3642-7206, representado nessa sessão por Luiz Celso Borochok portador do RG 4036918-0 SESP/PR e CPF 518.449.829-04 e **ADILSO DE JESUS MELO - ME** inscrito no CNPJ sob nº 24.514.688/0001-96, estabelecida na Estrada Campina dos Crispins, nº 57- Bairro Campina dos Crespins, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 99801-1150, representado nesta sessão pelo Sr. Adilso de Jesus Melo, portador do RG nº 2.470.027-4 e inscrito no CPF sob nº 749.627.609-04; Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Verificou-se que a empresa **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI- ME** não apresentou a planilha de custos conforme pede o item 7.1, sendo portanto desclassificada. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, constatou-se

que o preço da empresa **ADILSO DE JESUS MELO – ME** era inexequível visto que o lance final era menor que os custos apresentados na proposta, sendo portanto inabilitada. Foi aberto o envelope de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital sendo portanto, habilitadas. Os representantes presentes analisaram e visitaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, a pregoeira declarou as empresas vencedoras, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) foram apresentados todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as exigências do edital; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os itens às empresas em anexo identificadas. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI** _____

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ** _____

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS** _____

ANDERLON PATRUNI 06155147906 _____

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME _____

DIEGO FERNANDO MACEDO _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 14/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VI

Lote: 1

Fornecedor: 17859 ANDERLON PATRUNI 06155147906 **Vencedor**

Rodada	Valor
Lance Inicial	44.280,00
1	43.500,00
2	42.800,00
3	41.500,00
4	40.000,00
5	38.900,00
6	37.000,00
7	36.850,00
8	36.700,00
9	36.700,00
10	36.630,00

Fornecedor: 2718 ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME **Declinou**

Rodada	Valor
Lance Inicial	44.640,00
1	44.000,00
2	42.900,00
3	41.900,00
4	40.900,00
5	39.000,00
6	37.900,00

Fornecedor: 14063 ADILSO DE JESUS MELO - ME **Declinou**

Rodada	Valor
Lance Inicial	51.650,00
1	44.250,00
2	43.000,00
3	42.000,00
4	41.000,00
5	39.900,00
6	38.000,00
7	36.900,00
9	36.600,00

Lote: 2

Fornecedor: 15331 DIEGO FERNANDO MACEDO **Vencedor**

Rodada	Valor
Lance Inicial	67.200,00
1	67.000,00
2	66.960,00

Fornecedor: 14063 ADILSO DE JESUS MELO - ME **Declinou**

Rodada	Valor
Lance Inicial	74.400,00

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

ADILSO DE JESUS MELO - ME

ANDERLON PATRUNI 06155147906

DIEGO FERNANDO MACEDO

Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 14/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 17899-3 ANDERLON PATRUNI 08156147908	**CNPJ: 28.975.160/0001-75 Telefone: 41 3632-1674**		**Status:**	**Classificado**				36.630,00	
Email: cm.assis2015@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								36.630,00	
001	20864 ROÇADA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO RETIRADA MANUAL DE VEGETAÇÃO RASTEIRA NAS CALÇADAS EM PAVER, RECOLHIMENTO DE LIXO E VARRIÇÃO DA SUJEIRA GERADA APÓS A PODA DA GRAMA, PODENDO SER ATRAVÉS DO SOPRADOR – BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA	MT²	180.000,00	Classificado			0,124	22.320,00	*
002	20865 LIMPEZA DE CALÇADAS, REVESTIMENTOS E LATERAL DO MEIO FIO COM VASSOURAS ADEQUADAS - BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA	MT²	54.000,00	Classificado			0,265	14.310,00	*
Fornecedor: 15331-1 DIEGO FERNANDO MACEDO	**CNPJ: 26.406.628/0001-66 Telefone: 41 2632 2030**		**Status:**	**Classificado**				66.960,00	
Email: RASCONSTRUCAO@GMAIL.COM									
Lote 002 - Lote 002								66.960,00	
001	20866 ROÇADA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO RETIRADA MANUAL DE VEGETAÇÃO RASTEIRA NAS CALÇADAS EM PAVER, RECOLHIMENTO DE LIXO E VARRIÇÃO DA SUJEIRA GERADA APÓS A PODA DA GRAMA, PODENDO SER ATRAVÉS DO SOPRADOR – SEDE DO MUNICIPIO	MT²	300.000,00	Classificado			0,15	45.000,00	*
002	20867 LIMPEZA DE CALÇADAS, REVESTIMENTOS E LATERAL DO MEIO FIO COM VASSOURAS ADEQUADAS - SEDE DO MUNICIPIO	MT²	60.000,00	Classificado			0,365	21.960,00	*

VALOR TOTAL: 103.590,00

186

DECLARAÇÃO

Luiz Celso Borochok, inscrito no CPF nº 518.449.829-04, designado para representar a empresa **SAUNT ADMINISTRATORA DE SERVIÇOS,** CNPJ 25.075.446/0001-06 na sessão pública do Pregão Presencial nº 014/2020 promovido pelo Município de Piên, declara para os devidos fins que está retirando-se da sessão pública às 14: 40 horas para atender compromissos particulares e que participou parcialmente da fase de lances verbais e do julgamento dos documentos de habilitação relativos ao item 8.1 do edital, estando de acordo com o julgamento proferido pela Pregoeira relativo aos lances e documentos, bem como da decadência do direito de recurso, em razão da saída antecipada.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2020

SAUNT ADMINISTRATORA DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Adilso de Jesus Melo, inscrito no CPF nº 749.627.609-04, designado para representar a empresa **ADILSO DE JESUS MELO ME,** CNPJ 24.514.688/0001-96 na sessão pública do Pregão Presencial nº 014/2020 promovido pelo Município de Piên, declara para os devidos fins que está retirando-se da sessão pública às 15:15 horas para atender compromissos particulares e que participou parcialmente da fase de lances verbais e do julgamento dos documentos de habilitação relativos ao item 8.1 do edital, estando de acordo com o julgamento proferido pela Pregoeira relativo aos lances e documentos, bem como da decadência do direito de recurso, em razão da saída antecipada.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2020

ADILSO DE JESUS MELO ME

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **194/2020** – Pregão Presencial nº: **014/2020**
Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**
Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na sede do Município e no bairro de Trigolândia,** em atendimento à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando suas finalidades.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Sendo Assim, apesar de o Pregão Eletrônico ser obrigatório, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobra as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência **desde que motivadas, como está disposto no Parecer Inicial.**

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, destaca que:

> "(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimento que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar esta escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório, o qual foi submetido à apreciação da Procuradoria

Jurídica, e, por estar em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foi aprovado, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2020.

Letícia Aparecida Taborda
OAB/PR 99.659

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

PROCESSO Nº 194/2020

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial n° 014/2020, referente ao processo nº 194/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Comendador Franco, nº 2711, Bairro Jardim das Américas, em Curitiba/PR, CEP 81.520-000, fone: (41) 3266-7586
Valor: R$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390302600 E 11.001.10.301.0014.2030-3390391700
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços e emissão da nota.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7FE1FAE3

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	04/02/2020
DATA DE ABERTURA	18/02/2020
JULGAMENTO	19/02/2020
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município – LOTE 02 Bairro de Trigolândia - LOTE 01.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
ANDERLON PATRUNI 06155147906, inscrito no CNPJ sob nº 28.975.160/0001-75 -LOTE 01	R$ 36.630,00
DIEGO FERNANDO MACEDO, inscrito no CNPJ sob nº 26.406.628/0001-85 – LOTE 02	R$ 66.960,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:731BA90E

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	21/01/2020
DATA DE ABERTURA	17/02/2020
JULGAMENTO	17/02/2020
OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de aditivos, discos para tacógrafos, fluidos, graxas e lubrificantes para as Secretarias Municipais.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
AGRICOLUBE DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ sob nº 28.030.353/0001-53	R$ 9.527,05
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ sob nº 30.572.270/0001-38	R$ 45.538,00
MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA – ME. CNPJ sob nº 20.763.473/0001-58,	R$ 158,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7E3BC117

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	27/01/2020
DATA DE ABERTURA	10/02/2020
JULGAMENTO	17/02/2020
OBJETO Registro de Preços para eventual fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais, incluindo reserva, emissão, entrega transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes e hospedagem nacional, reserva, emissão, remarcação de diárias para atender às necessidades das Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ sob nº 21.917.319/0001-56	R$ 19.000,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1E4F4DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 25/2020

192

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 025/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA, CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 18 de Fevereiro de 2020, para transporte de pacientes para exames pré-operatórios, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de Fevereiro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:02632D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 26/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 026/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI, CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 19 de Fevereiro de 2020, para transporte de paciente para consulta e exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de Fevereiro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

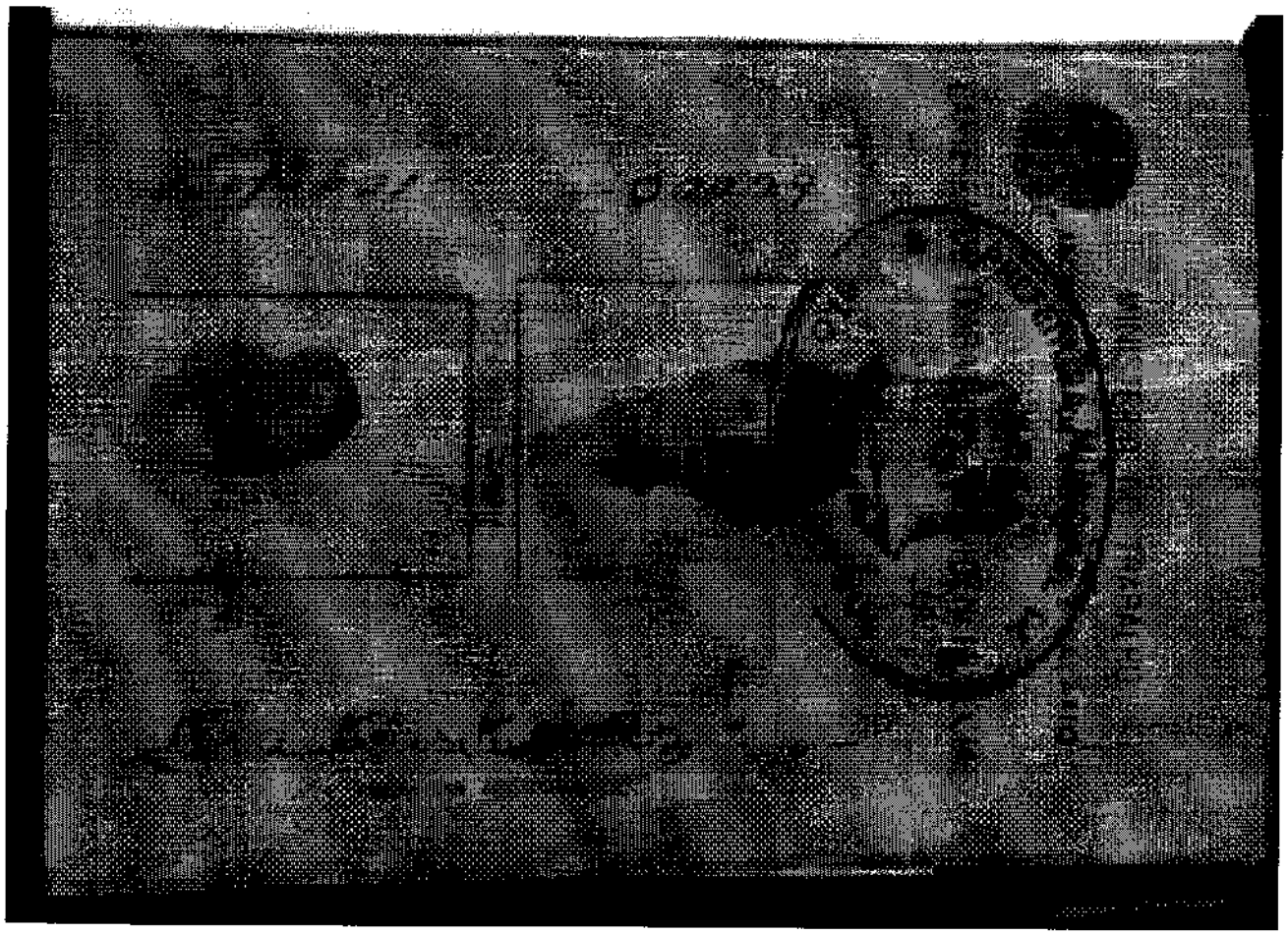

6 **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome OELIA KRUCZKIEWICZ

Loc. Nasc. Staropolis

Est. SC Data 21.06.70

Filiação Adolfo Kruczkiewicz e Sofia Carvalho Kruczkiewicz

Est. Civil Solteira Doc. Nº 5750

Fls. 231 Liv. A7 Reg. Civil Lit. Nasc.

Outro doc.

Situação Militar Doc.

Nº Órgão Est.

Naturalizado Doc. Nº Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão 20/3/85 ORT

Assinatura do Funcionário

Adhemar O. Kusmann

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE 7

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Emp. ANDERLON PATRUNI 06155147906

CNPJ 28.975.160/0001-75

End. RUA Maringa Nº 00243

Esp. Estabelec.

Cidade PIEN UF PR

Cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

C.B.O. nº 5143-20 Admissão 08/08/2019

Nº Registro 3

Remuneração 998,00 por mês

Novecentos e Noventa e Oito Reais

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Empregador .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... C.B.O. nº .....

Data admissão ..... de ..... de 19 .....

Registro nº ..... Fls/Ficha .....

Remuneração especificada .....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

FICHA REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR		ENDEREÇO
ANDERLON PATRUNI 06155147906	28.975.160/0001-75	RUA Maringa, 243 CASA CID PIEN

NÚMERO DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	Nº DE MATRÍCULA
	CELIA KRUCZKIEWICZ	3

Colar Foto

NOME DO PAI	NACIONALIDADE
ADOLFO KRUCZKIEWCZ DE ASSIS	
NOME DA MÃE	**NACIONALIDADE**
SOFIA CARVALHO KRUCZKIEWCZ	

DATA DE NASCIMENTO	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DE NASCIMENTO	UF	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
21/06/1970	49	Brasileiro	Casado	Itaiopolis	SC	2377220

CTPS Nº	SÉRIE Nº	CERTIF. DE RESERVISTA Nº	CATEGORIA	CPF / CIC	TÍTULO DE ELEITOR	CNH
13601	00009			757.099.969-04	025105880949	

C.B.O. Nº	CARTEIRA MODELO 19 Nº	É CASADO(A) COM BRASILEIRO(A)?	É NATURALIZADO(A)?	TEM FILHOS BRASILEIROS?
5143-2				

DATA EM QUE CHEGOU AO BRASIL	Nº DO REGISTRO GERAL	NOME DO CONJUGE	QUANTOS FILHOS?	AUTENTICAÇÃO DO MTB

ENDEREÇO
RUA MARINGA, 215 CID PIEN

SINDICATO A QUE PERTENCE
1 - FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DO PARANA

GRAU DE INSTRUÇÃO 07 - Ensino médio completo

COR	ALTURA	PESO	CABELOS	OLHOS	SINAIS
Não informado					Não

NOMES DOS DEPENDENTES / BENEFICIÁRIOS - SALÁRIO FAMÍLIA E IRRF	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS
CADASTRADO EM 20/03/1985
SOB O Nº 122.23887.21.1
NO BANCO
ENDEREÇO
BANCO | AGÊNCIA

DATA DE ADMISSÃO	DATA DO REGISTRO	CARGO	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL R$	COMISSÕES	TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO
08/08/2019		AUXILIAR DE SERVIÇOS		998,00			Mensal

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

É OPTANTE?	DATA DE OPÇÃO	DATA DE RETRATAÇÃO
Sim	08/08/2019	

BANCO DEPOSITÁRIO

HORÁRIO DE TRABALHO

ENTRADA	INTERVALO PARA ALMOÇO	SAÍDA	DESCANSO SEMANAL
08:00	17:48 a		Domingo

Declaro que estou de pleno acordo com as informações acima e que exprimem a verdade.

Celia K. de Assis
ASSINATURA DO EMPREGADO

CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR

DATA DA SAÍDA ____/____/____

POLEGAR DIREITO

1965

196

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

Secretaria do Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2018

Identificação do Estabelecimento

CAEA	590570829121		
Razão Social	ANDERLON PATRUNI 06155147906		
CNPJ/CAEPF	28.975.160/0001-75		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
Endereço	RUA MARINGA, 243 CASA	**Bairro**	TRIGOLANDIA
Cidade/UF	PIEN / PR	**CEP**	83860-000

Declaração entregue

Data da Recepção	13/03/2019	**Total de vínculos**	2
Código de Identificação do Recibo	320.5710.1863.337.51		

Coordenação da RAIS

Brasília, 18/03/2019

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2018

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590570829121
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	28.975.160/0001-75

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO	QUANTIDADES
ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	2

Arquivo recebido via Internet

13/03/2019 às 17:37:45

22880044

933B.F889.AC0E.41CF.10DE.8019.BB89.A430

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.
O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

197

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

198

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CAEPF/CEI/ **28.975.160/0001-75**
Razão Social: **ANDERLON PATRUNI 06155147906**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 2
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

Endereço

Logradouro		Número	Complemento
RUA Maringa		000243	CASA
Bairro	CEP	Telefone	
trigolandia	83860-000	41- 9636.3602	
Código / Município	UF	E-mail	
41-19103 PIEN	PR	RH@LIEBLCONTABIL.COM.BR	

Inf. Econ.

CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e	213-5	Empresário (Individual)
Data-Base	Porte / Num. Sócios	Optante Simples	
1	Outros / 1	Não	

Informação PAT

Participante PAT Não
Nº. Trab Benef PAT

Serv Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-
Adm.Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-
Ref.Convênio	0%		
Ref.Transp	0%	Tipo Controle de Ponto	
Cesta Alim	0%		
Alim.Conv	0%	01	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Centralizadora		
Sindical		0,00
Associativa		0,00
Assistencial		0,00
Confederativa		0,00
Sindicalizada	Não	

Respons.

CNPJ/CAEPF/CEI/CNO/CPF: 05.750.884/0001-15
Telefone: 41 - 3632.1127
Razão Social/Nome: LIEBL PROCESSAMENTO DE
Nome do Responsável: MIREILE DE FATIMA LIEBL
Email: PESSOAL@LIEBLCONTABIL. Nascimento: 17/04/1976
CPF do Responsável: 030.200.319-31

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **130.09384.49.0**
Nome: **ANTONIO VALDINEI DA SILVA**

Empregado

Nascimento: 07/11/1987
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
CPF: 062.970.239-05
Sexo: M
Raça/Cor: 2 - Branca
Carteira de Trabalho: 00934304
Deficiente:
Ano de Chegada: -
Série CTPS: 00030
Local de Trabalho: -
Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 09/04/2018
Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salario Contratual: 954,00
Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44
CBO: 514320 - Faxineiro
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 27/07
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 795,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	954,00		Set	0,00	
Fev	0,00		Jun	954,00		Out	0,00	
Mar	0,00		Jul	839,52		Nov	0,00	
Abr	699,60		Ago	0,00		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 07 - 397,50

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd Meses
Férias Indenizadas:	424,00	
Multa FGTS:	148,46	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador:

Indicador Menor Aprendiz Grávida:
Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP — 199

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 2

CNPJ/CAEPF/CEI/ **28.975.160/0001-75** Prefixo: **00** CEI Vinc./CNO:

Razão Social: **ANDERLON PATRUNI 06155147906** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **200.09623.59.5** Nome: **CARINA FERREIRA DE ASSIS**

Empregado

Nascimento: 17/01/1990 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 072.153.859-22

Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 02309492

Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00010

Local de Trabalho: - Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 13/08/2018 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de

Salário Contratual: 954,00 Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 44 CBO: 514320 - Faxineiro

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	954,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	954,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	954,00	
Abr	0,00		Ago	604,20		Dez	954,00	

13º Adiantamento 11 198,75 13º Parcela Final 12 - 198,75

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Int. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Tp.Contrato

Trabalho Parcial: Não

Trabalho Intermitente: Não

Teletrabalho: Não

Indicador:

Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos [illegible]

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador 75 190 983/0011-47

FAMOSSUL MADEIRAS S.A.

CGC/MF

Rua AV PARANÁ PROLONGAMENTO, S/N

Município GALPÃO C PORTÃO 3 TRIGOLÂNDIA Est. CEP 63860-971

PIÊN - PARANÁ

Esp. do estabelecimento

Cargo AUX. DE PRODUÇÃO

CBO nº 784205

Data admissão 01 de Julho de 19 2014

Registro nº 823 Ins./Ficha 823

Remuneração especificada 24.464 [illegible]

(Quatro reais, sessenta e quatro centavos)

Famossul Madeiras S/A

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 24 de Agosto de 19 2016

Famossul Madeiras S/A

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

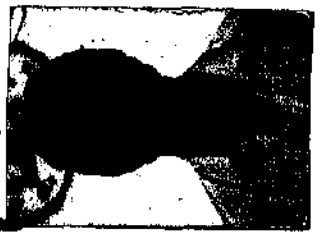

Núm. 45.951 Série 0026-SC

200

ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: DIEGO FERNANDO MACEDO

CNPJ/CEI/CPF: 26.406.628/0001-85

Endereço: SANTOS DUMONT, Nº 149

Município: PIEN UF: PR

Esp. Do estabelecimento:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

CBO:514310

Data da admissão: 27 de Fevereiro de 2020

Remuneração especificada: 1.320,00

(um mil trezentos e vinte reais)

por mês

Diego Fernando Macedo

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, pois, como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo-se sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço.

O conjunto de [illegible] documento [illegible] espelham a [illegible] profissionais do seu [illegible].

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação [illegible] de seus direitos como trabalhador, [illegible] contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade também como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO [illegible] FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

A CARTEIRA CONTÉM 30 PÁGINAS NUMERADAS

201

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 128.30247.51-7

NÚMERO: 0831952 | 001-0 | PR

[illegible]

[illegible] DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

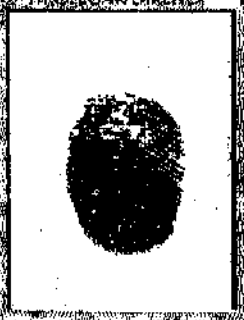

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: DIEGO FERNANDO MACEDO
CNPJ/CEI/CPF: 26.406.628/0001-85
Endereço: SANTOS DUMONT, Nº 149
Município: PIEN UF: PR
Esp. Do estabelecimento:
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
CBO:514310
Data da admissão: 27 de Fevereiro de 2020
Remuneração especificada: 1.320,00
(um mil trezentos e vinte reais)
por mês

[illegible]

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE 19..

[illegible]

COM. DE PENSÃO CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA .....

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR .....

COD/CPF/CEI .....

ENDEREÇO .....

MUNICÍPIO ..... UF .....

ESP. DO ESTABELECIMENTO .....

DATA DE ADMISSÃO .....

REGISTRO Nº .....

[illegible]

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE 19..

[illegible]

COM. DE PENSÃO CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA .....

CONTRATO Nº 15/2020
REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOAO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades estimadas no anexo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço será realizado no bairro de Trigolândia, no Município de Piên, conforme Planilha constante no Termo de Referência ao edital, devendo o contratado executá-lo observando todas as recomendações do Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes de custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato envolvendo, entre outras despesas, **deslocamento,**

gastos com funcionários, materiais e equipamentos para execução do trabalho, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais durante o contrato, serão por conta do Contratado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento será realizado até **o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Paragrafo Primeiro: Nota fiscal emitida a partir do dia primeiro de cada mês.

Paragrafo Segundo: Relatório contendo data, nome da rua e/ou nome do imóvel onde o serviço foi prestado, metragem quadrada de cada local e fotos para comprovar a prestação do serviço;

Paragrafo Terceiro: Pedido semanal de execução do serviço assinado pelo fiscal do Contrato ou comprovação de envio do pedido por e-mail.

Paragrafo Quarto: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Paragrafo Quinto: Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Nota Fiscal a última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).

Paragrafo Sexto: A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

Cláusula Quarta: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Cláusula Quinta: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Cláusula Sexta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, salvo na hipótese de prorrogação do período de vigência, quando o reajuste poderá ocorrer com base nos índices do INPC, desde que solicitado por escrito pela contratada.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O prazo para execução será de **06 (seis) meses**, a contar a partir da publicação do contrato.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias,** a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Nona: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias,** a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: O prazo de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202 Contas: 1060

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando a devida sinalização nas vias municipais onde estiver sendo realizado o serviço.

b. A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário.

c. Os materiais e equipamentos utilizados durante a limpeza, tais como vassouras, pás, enxadas, roçadeiras, carrinhos para coleta serão de responsabilidade da empresa, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos.

d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os servidores e com a população em geral e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços.

e. A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

f. Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação.

g. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores por dia, **para cada lote**, para execução dos trabalhos.

h. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, ao Município, reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.

i. Todo produto resultante da execução do serviço em questão deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.

j. Deverão ser respeitadas as normas de sinalização do CONTRAN e utilização de cuidados especiais caso o trabalho se estenda para faixa de rolamento (pista) da via urbana.

k. Todos os resíduos resultantes dos serviços realizados pela Contratada deverão ser transportados pela Contratada ao destino final indicado pelo Município.

l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên.

m. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele.

n. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

o. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

p. Após realizar a limpeza a Contratada deve juntar e retirar os resíduos do local.

q. Deverá realizar a limpeza nos locais indicados conforme seu cronograma e/ou sempre que houver necessidade e for solicitado pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
b. Atestar o recebimento dos serviços, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
e. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, solicitando a sua imediata substituição;
f. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

Cinderlon

a) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do **1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido,** a ser calculada pela seguinte equação:

M=V.F.N

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo **superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento** de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- SUSPENSÃO: Para o detentor do Contrato que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, *c* deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 014/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	NIVALDO KNOPIEK

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula vigésima Primeira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên/PR
CONTRATANTE

ANDERLON PATRUNI 06155147906
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: NIVALDO KNOPIEK Assinatura:
Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS Assinatura:

Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 14/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 17899-3 ANDERLON PATRUNI 06156147906	CNPJ: 28.978.160/0001-75 Telefone: 41 3632-1674	Status: Classificado						36.630,00	
Email: cm.assis2016@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								36.630,00	
001	20864 ROÇADA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO RETIRADA MANUAL DE VEGETAÇÃO RASTEIRA NAS CALÇADAS EM PAVER, RECOLHIMENTO DE LIXO E VARRIÇÃO DA SUJEIRA GERADA APÓS A PODA DA GRAMA, PODENDO SER ATRAVÉS DO SOPRADOR – BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA	MT²	180.000,00	Classificado			0,124	22.320,00	*
002	20865 LIMPEZA DE CALÇADAS, REVESTIMENTOS E LATERAL DO MEIO FIO COM VASSOURAS ADEQUADAS - BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA	MT²	54.000,00	Classificado			0,265	14.310,00	*

VALOR TOTAL: 36.630,00

211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

212

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1656/2020	Estimativa	28/02/2020	993	48372

Licitação

Tipo	Número
Pregão	14/2020 de 04/02/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2485	15/2020 - SIM-AM: 152020		24/02/2020	23/08/2020		24/02/2020	23/08/2020	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
ANDERLON PATRUNI 06155147906	17899-3	28.975.160/0001-75

Endereço	Bairro
RUA MARINGA , 243 - CASA	TRIGOLANDIA

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Piên/PR	83860-000	41 3632-1674	Conta Corrente	756	3035	9517-6

Classificação da despesa

05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.82.02 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
1060 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercicio

Saldo anterior: R$ 997.704,55
Valor empenhado: **R$ 22.320,00**
Saldo atual: R$ 975.384,55

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
20864	ROÇADA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO RETIRADA MANUAL DE VEGETAÇÃO RASTEIRA NAS CALÇADAS EM PAVER, RECOLHIMENTO DE LIXO E VARRIÇÃO DA SUJEIRA GERADA APÓS A PODA DA GRAMA, PODENDO SER ATRAVÉS DO SOPRADOR – BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA		MT²	180.000,0000	0,1240	22.320,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	188401282/2019	03/05/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	46D9.362D.0272.F064	04/04/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

213

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1657/2020	Estimativa	28/02/2020	994	48373

Licitação

Tipo	Número
Pregão	14/2020 de 04/02/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2485	15/2020 - SIM-AM: 152020		24/02/2020	23/08/2020		24/02/2020	23/08/2020	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
ANDERLON PATRUNI 06155147906	17899-3	28.975.160/0001-75

Endereço	Bairro
RUA MARINGA , 243 - CASA	TRIGOLANDIA

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Piên/PR	83860-000	41 3632-1674	Conta Corrente	756	3035	9517-6

Classificação da despesa

05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.82.02 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
1060 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Saldo anterior: R$ 975.384,55
Valor empenhado: **R$ 5.300,00**
Saldo atual: R$ 970.084,55

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
20865	LIMPEZA DE CALÇADAS, REVESTIMENTOS E LATERAL DO MEIO FIO COM VASSOURAS ADEQUADAS - BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA		M²	20.000,0000	0,2650	5.300,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	188401282/2019	03/05/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	46D9.362D.0272.F064	04/04/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
112	Transferência FNDE – Manutenção Educação Infantil	10.000,00
518	Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.222,81
1015	Cessão Onerosa – Pré Sal Lei 13885/2019	55.854,42

Total Superavit.....R$ 84.077,23

Anulação
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000..... .....R$ 7.132,95

TOTAL GERAL .....R$ 91.210,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de Fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:361627DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2020.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **EVANDRO ADRIEL DE SOUZA**, convocado (a) pelo Edital nº 007/2020, residente e domiciliado (a) na Rua Fortaleza, nº520, Centro, Piên - PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 90257943 e CPF 038.700.799.75, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Motorista – Habilitação Categoria D,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

EVANDRO ADRIEL DE SOUZA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8160D71F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 008/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de fevereiro de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

214

Motorista – Habilitação Categoria D

Classificação	Nome do Candidato
16º	JOSE WANDERLEI ZIEMMER

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8972FD63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 341/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação
Objeto: Inscrição de 03 (três) participantes no Seminário com o tema "Gestão Municipal e Políticas Educacionais: Currículo e Avaliação", a se realizar nos dias 12 e 13 de março, em Curitiba/PR.
Contratado: **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA**
CNPJ: 81.398.588/0001-85
Endereço: Avenida Republica Argentina, nº 452, Agua Verde, em Curitiba/PR, CEP: 80.240-210, fone (41) 3077-1962
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017.3390394800.
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do curso.

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4BB56D55

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 015/2020
REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2020
CONTRATADO: ANDERLON PATRUNI 06155147906.
CNPJ 28.975.160/0001-75
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no Bairro de Trigolândia, em Piên/PR.
Valor: R$ 36.630,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais)
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202
Contas: 1060
O prazo para execução e vigência será de 06 (seis) meses, a contar a partir da publicação do contrato.
O prazo de execução e de vigência do contrato poderá ser prorrogado.
Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EDE69897

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 016/2020
REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2020
CONTRATADO: DIEGO FERNANDO MACEDO - EPP.
CNPJ 26.406.628/0001-85
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no Bairro de Trigolândia, em Piên/PR.
Valor: R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202
Contas: 1060
O prazo para execução e vigência será de 06 (seis) meses, a contar a partir da publicação do contrato.
O prazo de execução e de vigência do contrato poderá ser prorrogado.
Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5D049647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

SÚMULA: Torna Pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

MARINO DELLA GIUSTINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º §4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000,
TORNA PÚBLICO, que comparecerá em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 3º Quadrimestre de 2019, prevista na Lei acima mencionada.

CONVOCA: todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:
Data: 24/02/2020
Horário: 18h00min
Local: Nas dependências da Câmara Municipal, situada á Rua Presidente Vargas, 238 – Centro.

Pinhal de São Bento, 17 de Fevereiro de 2020.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:FFD7A849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019
ATA Nº01/2020
Às17:00(dezessete horas) do dia 20/02/2020(vinte de fevereiro de dois mil e vinte), nas dependências da Camara Municipal de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação número 01/2020 do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram –se presentes o presidente da Camara de vereadores,o Srº MARINO DELLA GIUSTINA,os vereadores da comissão permanente de finanças e orçamento VALCEI ILCEU BARBIERI, E SANDRO DE LIMA SOCOLASKI, e demais vereadores,Prefeito Municipal SrºJAIME ERNESTO CARNIEL, Secretarios de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo,e pessoas presentes da comunidade. Dando início aos trabalhos,o Prefeito JAIME ERNESTO CARNIEL deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente ao terceiro quadrimestre 2019, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º, s 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a esclarecimento das ações do executivo Municipal,bem como demonstrar a situação financeira do Município.Na sequencia iniciou-se a demonstração em slides ref. prestação de conta do terceiro quadrimestre de 2019 pela representante do executivo Srª Sirlene Maria Stein Claudino,onde foram apresentados os seguintes dados:
Dados contábeis/ financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando:**RECEITA GERAL R$6.004.265,64** Receita tributaria R$126.392,82 Receita de contribuição R$1.266,17 Receita patrimonial R$2.599,61 Receita de serviços R$5.564.00 Transferência correntes R$5.073.855,12 Transferencia de Capital R$794.587,92 sendo saúde atenção

básica R$ 100.000,00 Recapeamento Asfaltico Cidade R$ 394.480,00 Calçamento Sede União R$ 44.571,43 Investimento Saúde R$28.596,49 Feas Incentivo Crás R$.100.000,00 Crás R$100.000,00 Crás R$18.000,00 Alienação de bens R$ 108.940,00 Superavit R$ 1.439.538,61
DESPESAS GERAIS R$6.004.265,64;Sendo:**EXECUTIVO MUNICIPAL** SECRETARIA DE ADMNISTRAÇAO e FINANÇAS R$751.076,35 SECRETARIA DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTE R$1.393.091,06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE R$1.096.665,54 SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E URBANISMO TRANSP GESTAO AMBIENTAL R$1.025.556,57 SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL R$228.311,59 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AG E PECUARIA R$70.025,92 –SUPERAVIT R$1.439.538,61.
Foram enviados 12 Projetos de Lei para Câmara.
NASEQUENCIAA Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Pinhal de São Bento Paraná, referente ao quinto e sexto Bimestre do ano de dois mil e dezenove (2019), conforme solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) pela Instrução Normativa trinta e seis barra dois mil e nove (Nº36/2009), sendo explanado que este relatório de gestão da criança e da Adolescência, referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), tem o objetivo de apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos dos programas, projetos e ações oferecidas com a rede de políticas públicas municipais envolvendo a rede das políticas públicas de atendimento Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais.NA SEQUENCIA se deu o inicio a audiência referente **SAUDE 3ºquadrimestre de 2019** .Após termino da saúde foi deixado aberto para perguntas bem como algum esclarecimento que fosse necessário.Nada mais tendo agradecemos a

CONTRATO Nº 015/2020

216

REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2020 CONTRATADO: ANDERLON PATRUNI 06155147906. CNPJ 28.975.160/0001-75 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no Bairro de Trigolândia, em Piên/PR. Valor: R$ 36.630,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais) SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202 Contas: 1060 O prazo para execução e vigência será de 06 (seis) meses, a contar a partir da publicação do contrato. O prazo de execução e de vigência do contrato poderá ser prorrogado. Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2020. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças

21 de Fevereiro de 2020

217

CONTRATO Nº 16/2020
REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOAO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **DIEGO FERNANDO MACEDO,** inscrita no CNPJ 26.406.628/0001-85, localizada a Rua Santos Dumont, nº 149, Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (41) 98790-6439 por intermédio de seu representante legal, Diego Fernando Macedo portador do RG 54819938 e CPF 058.549.459-24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede Município e no bairro de Trigolândia, conforme especificações e quantidades estimadas no anexo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço será realizado no bairro de Centro, sede do Município de Piên, conforme Planilha constante no Termo de Referência ao edital, devendo o contratado executá-lo observando todas as recomendações do Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes de custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato envolvendo, entre outras despesas, **deslocamento,**

gastos com funcionários, materiais e equipamentos para execução do trabalho, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais durante o contrato, serão por conta do Contratado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento será realizado até **o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Paragrafo Primeiro: Nota fiscal emitida a partir do dia primeiro de cada mês.

Paragrafo Segundo: Relatório contendo data, nome da rua e/ou nome do imóvel onde o serviço foi prestado, metragem quadrada de cada local e fotos para comprovar a prestação do serviço;

Paragrafo Terceiro: Pedido semanal de execução do serviço assinado pelo fiscal do Contrato ou comprovação de envio do pedido por e-mail.

Paragrafo Quarto: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Paragrafo Quinto: Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Nota Fiscal a última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).

Paragrafo Sexto: A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

Cláusula Quarta: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Cláusula Quinta: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Cláusula Sexta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, salvo na hipótese de prorrogação do período de vigência, quando o reajuste poderá ocorrer com base nos índices do INPC, desde que solicitado por escrito pela contratada.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O prazo para execução será de **06 (seis) meses**, a contar a partir da publicação do contrato.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias,** a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Nona: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias,** a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: O prazo de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202 Contas: 1060

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando a devida sinalização nas vias municipais onde estiver sendo realizado o serviço.

b. A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário.

c. Os materiais e equipamentos utilizados durante a limpeza, tais como vassouras, pás, enxadas, roçadeiras, carrinhos para coleta serão de responsabilidade da empresa, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos.

d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os servidores e com a população em geral e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços.

e. A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

f. Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação.

g. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores por dia, **para cada lote**, para execução dos trabalhos.

h. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, ao Município, reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.

i. Todo produto resultante da execução do serviço em questão deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.

j. Deverão ser respeitadas as normas de sinalização do CONTRAN e utilização de cuidados especiais caso o trabalho se estenda para faixa de rolamento (pista) da via urbana.

k. Todos os resíduos resultantes dos serviços realizados pela Contratada deverão ser transportados pela Contratada ao destino final indicado pelo Município.

l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên.

m. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele.

n. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

o. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

p. Após realizar a limpeza a Contratada deve juntar e retirar os resíduos do local.

q. Deverá realizar a limpeza nos locais indicados conforme seu cronograma e/ou sempre que houver necessidade e for solicitado pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
b. Atestar o recebimento dos serviços, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
e. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, solicitando a sua imediata substituição;
f. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do **1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido,** a ser calculada pela seguinte equação:

M=V.F.N

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo s**uperior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento** de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- SUSPENSÃO: Para o detentor do Contrato que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, *c* deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 014/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	NIVALDO KNOPIEK

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula vigésima Primeira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên/PR
CONTRATANTE

DIEGO FERNANDO MACEDO
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: NIVALDO KNOPIEK Assinatura:
Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS Assinatura:

Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 14/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15331-1 DIEGO FERNANDO MACEDO	CNPJ: 28.408.628/0001-85	Telefone: 41 3632 2030		Status: Classificado				66.960,00	
Email: RABCONSTRUCAO@GMAIL.COM									
Lote 002 - Lote 002								66.960,00	
001	20866 ROÇADA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO RETIRADA MANUAL DE VEGETAÇÃO RASTEIRA NAS CALÇADAS EM PAVER, RECOLHIMENTO DE LIXO E VARRIÇÃO DA SUJEIRA GERADA APÓS A PODA DA GRAMA, PODENDO SER ATRAVÉS DO SOPRADOR – SEDE DO MUNICIPIO	MT²	300.000,00	Classificado			0,15	45.000,00	*
002	20867 LIMPEZA DE CALÇADAS, REVESTIMENTOS E LATERAL DO MEIO FIO COM VASSOURAS ADEQUADAS - SEDE DO MUNICIPIO	MT²	60.000,00	Classificado			0,366	21.960,00	*

VALOR TOTAL: 66.960,00

226

Diego F. Macedo

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EDE69897

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 016/2020
REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2020
CONTRATADO: DIEGO FERNANDO MACEDO - EPP.
CNPJ 26.406.628/0001-85
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no Bairro de Trigolândia, em Piên/PR.
Valor: R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202
Contas: 1060
O prazo para execução e vigência será de 06 (seis) meses, a contar a partir da publicação do contrato.
O prazo de execução e de vigência do contrato poderá ser prorrogado.
Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5D049647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

SÚMULA: Torna Pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

MARINO DELLA GIUSTINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º §4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000,
TORNA PÚBLICO, que comparecerá em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 3º Quadrimestre de 2019, prevista na Lei acima mencionada.

CONVOCA: todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:
Data: 24/02/2020
Horário: 18h00min
Local: Nas dependências da Câmara Municipal, situada á Rua Presidente Vargas, 238 – Centro.

Pinhal de São Bento, 17 de Fevereiro de 2020.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:FFD7A849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019
ATA Nº01/2020
Às17:00(dezessete horas) do dia 20/02/2020(vinte de fevereiro de dois mil e vinte), nas dependências da Camara Municipal de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação número 01/2020 do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram –se presentes o presidente da Camara de vereadores,o Srº MARINO DELLA GIUSTINA,os vereadores da comissão permanente de finanças e orçamento VALCEI ILCEU BARBIERI, E SANDRO DE LIMA SOCOLASKI, e demais vereadores,Prefeito Municipal SrºJAIME ERNESTO CARNIEL, Secretarios de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo,e pessoas presentes da comunidade. Dando início aos trabalhos,o Prefeito JAIME ERNESTO CARNIEL deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente ao terceiro quadrimestre 2019, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º, s 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a esclarecimento das ações do executivo Municipal,bem como demonstrar a situação financeira do Municipio.Na sequencia iniciou-se a demonstração em slides ref. prestação de conta do terceiro quadrimestre de 2019 pela representante do executivo Srº Sirlene Maria Stein Claudino,onde foram apresentados os seguintes dados:
Dados contábeis/ financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando:**RECEITA GERAL R$6.004.265,64** Receita tributaria R$126.392,82 Receita de contribuição R$1.266,17 Receita patrimonial R$2.599,61 Receita de serviços R$5.564,00 Transferência correntes R$5.073.855,12 Transferencia de Capital R$794.587,92 sendo saúde atenção

básica R$ 100.000,00 Recapeamento Asfaltico Cidade R$ 394.480,00 Calçamento Sede União R$ 44.571,43 Investimento Saúde R$28.596,49 Feas Incentivo Crás R$.100.000,00 Crás R$100.000,00 Crás R$18.000,00 Alienação de bens R$ 108.940,00 Superavit R$ 1.439.538,61
DESPESAS GERAIS R$6.004.265,64;Sendo:**EXECUTIVO MUNICIPAL** SECRETARIA DE ADMNISTRAÇAO e FINANÇAS R$751.076,35 SECRETARIA DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTE R$1.393.091,06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE R$1.096.665,54 SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E URBANISMO TRANSP GESTAO AMBIENTAL R$1.025.556,57 SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL R$228.311,59 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AG E PECUARIA R$70.025,92 –SUPERAVIT R$1.439.538,61.
Foram enviados 12 Projetos de Lei para Câmara.
NASEQUENCIAA Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Pinhal de São Bento Paraná, referente ao quinto e sexto Bimestre do ano de dois mil e dezenove (2019), conforme solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) pela Instrução Normativa trinta e seis barra dois mil e nove (Nº36/2009), sendo explanado que este relatório de gestão da criança e da Adolescência, referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), tem o objetivo de apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos dos programas, projetos e ações oferecidas com a rede de políticas públicas municipais envolvendo a rede das políticas públicas de atendimento Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais.NA SEQUENCIA se deu o inicio a audiência referente **SAUDE 3ºquadrimestre de 2019** .Após termino da saúde foi deixado aberto para perguntas bem como algum esclarecimento que fosse necessário.Nada mais tendo agradecemos a

CONTRATO Nº 016/2020

228

REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2020 CONTRATADO: DIEGO FERNANDO MACEDO - EPP. CNPJ 26.406.628/0001-85 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no Bairro de Trigolândia, em Piên/PR. Valor: R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202 Contas: 1060 O prazo para execução e vigência será de 06 (seis) meses, a contar a partir da publicação do contrato. O prazo de execução e de vigência do contrato poderá ser prorrogado. Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2020. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças

21 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

229

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1659/2020	Estimativa	28/02/2020	996	48375

Licitação

Tipo	Número
Pregão	14/2020 de 04/02/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2486	16/2020 - SIM-AM: 162020		24/02/2020	23/08/2020		24/02/2020	23/08/2020	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
DIEGO FERNANDO MACEDO	15331-1	26.406.628/0001-85

Endereço	Bairro
RUA SANTOS DRUMONT , 149 - CASA	TRIGOLÂNDIA

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Piên/PR	83860-000	41 3632 2030				

Classificação da despesa

05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.82.02 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
1060 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercicio

Saldo anterior: R$ 970.084,55
Valor empenhado: **R$ 45.000,00**
Saldo atual: R$ 925.084,55

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
20866	ROÇADA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO RETIRADA MANUAL DE VEGETAÇÃO RASTEIRA NAS CALÇADAS EM PAVER, RECOLHIMENTO DE LIXO E VARRIÇÃO DA SUJEIRA GERADA APÓS A PODA DA GRAMA, PODENDO SER ATRAVÉS DO SOPRADOR – SEDE DO MUNICIPIO		MT²	300.000,0000	0,1500	45.000,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	B63C.20A2.F328.93AC	08/03/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

230

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1660/2020	Estimativa	28/02/2020	997	48376

Licitação

Tipo	Número
Pregão	14/2020 de 04/02/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da víg. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2486	16/2020 - SIM-AM: 162020		24/02/2020	23/08/2020		24/02/2020	23/08/2020	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
DIEGO FERNANDO MACEDO	15331-1	26.406.628/0001-85

Endereço	Bairro
RUA SANTOS DRUMONT , 149 - CASA	TRIGOLÂNDIA

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Piên/PR	83860-000	41 3632 2030				

Classificação da despesa

05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.82.02 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
1060 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercicio

Saldo anterior: R$ 925.084,55
Valor empenhado: **R$ 5.490,00**
Saldo atual: R$ 919.594,55

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
20867	LIMPEZA DE CALÇADAS, REVESTIMENTOS E LATERAL DO MEIO FIO COM VASSOURAS ADEQUADAS - SEDE DO MUNICIPIO		MT²	15.000,0000	0,3660	5.490,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	B63C.20A2.F328.93AC	08/03/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

231

Órgão requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Nº requerimento:	
Data:	19/03/2020

Nº Processo Licitatório:	PREGÃO 014/2020
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO 015/2020
Fornecedores:	ANDERLON PATRUNI 06155147906
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	31/12/2020

Aditivo solicitado:
( ) Valor /

(x) Prazo / Período: Suspensão do contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias

( ) Quantidade(s):

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):
OBS: Quando se tratar de mais de um objeto no mesmo contrato a ser aditivado descrever cada item, nº do mesmo e respectiva quantidade:

Suspensão do contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):
OBS:
A suspensão contratual se faz necessária visto que o Município suspendeu suas atividades em decorrência da Pandemia causada pelo Corona Virus, conforme Decreto nº 032/2020, art. 7º:

> Art. 7º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:
> I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto, recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;
> II - suspensão total, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, das atividades desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade.

E conforme Decreto 035/2020:

> **Art. 1º** O Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 15-A:
>
> "**Art. 15-A.** Para enfretamento da situação de emergência declarada no art. 1º deste Decreto, fica suspenso, em todo território municipal, pelo período que perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), a circulação de veículos de transporte coletivo municipal de passageiros.

Cabe ressaltar que como se trata de um suspensão da prestação dos serviços, o pagamento dos serviços referente a esses dias também deverá ficar suspensa.

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial? **( ) Sim** **(x) Não**
Em caso afirmativo descrever qual:

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária: **Recursos (X) Próprios ( ) Federais ( )Estaduais** **Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**
Conforme Contrato	Conforme Contrato	Conforme Contrato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: NIVALDO KNOPIECK

OBSERVAÇÕES: Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações. Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

NIVALDO KNOPIECK
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Suspensão do serviços decorrentes dos contratos de Serviços Técnicos Profissionais.**

1. Da análise do processo

Esta Procuradoria Jurídica, encaminha ao Departamento de Licitações e Compras, orientação para INTERRUPÇÃO dos contratos de serviços técnicos profissionais, em decorrência do Decreto 032/2020 o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

Em consonância com o Decreto Municipal 032/2020, especificamente no art. 9, o qual estabelece que;

> **Art. 9º** Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Logo, fica evidente que a interrupção dos Contratos vai de encontro ao interesse público, visto que foi declarado situação de emergência na Saúde Pública no Município.

Verifica-se pela leitura do dispositivo nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei de Licitações, que é possível a interrupção, conforme abaixo:

> Art. 57 (...)
>
> § 1º (...)
>
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
>
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
>
> **III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;**
>
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Verifica-se no caso concreto que a interrupção é necessária, devido as determinações regidas pelo Decreto Municipal 032/2020.

2. Da conclusão

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica, pela interrupção/suspenssão imediata dos contratos, a qual deverá ser revista juntamente com a revisão do Decreto 032/2020, a qual ocorrerá quinzenalmente.

Por fim, frisa-se em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 19 de março de 2020.

Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
OAB-PR 86271

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 015/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito
CONTRATANTE

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:084DB467

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 015/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:79C9FC41

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 016/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro **DIEGO FERNANDO MACEDO ME**, inscrita no CNPJ 26.406.628/0001-85, localizada a Rua Santos Dumont, nº 149, Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (41) 98790-6439 por intermédio de seu representante legal, Diego Fernando Macedo portador do RG 54819938 e CPF 058.549.459-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 016/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

236

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:E25B213D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2396

PORTARIA N.º 2.396/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUPRIMIR, a gratificação de regime de tempo integral de 80% (oitenta por cento) do vencimento do servidor público municipal, SIDINEI BERNARDELLI, portador da cédula de identidade nº 7.364.519-0 SSP/PR e CPF nº 029.120.149-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível -12A, referencia A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, concedido através da Portaria nº 2348/2019 de 01/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de abril de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8FFDB304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2397

PORTARIA N.º 2.397/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 03 de abril de 2020, o servidor público municipal EDSON JOSE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 7.102.583-7 SSP/PR e CPF nº. 026.198.569-81, do Cargo de Secretario Municipal de Saúde deste Executivo Municipal, nomeado através da Portaria nº 2048/2017 de 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2020 — 237

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, ANDERLON PATRUNI 06155147906, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 015/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber: Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020. Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 19 de março de 2020 _____ JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito CONTRATANTE

19 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

238

Órgão requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Nº requerimento:	
Data:	19/03/2020

Nº Processo Licitatório:	PREGÃO 014/2020
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO 016/2020
Fornecedores:	DIEGO FERNANDO MACEDO - ME
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	31/12/2020

Aditivo solicitado:
( ) Valor /

(x) Prazo / Período: Suspensão do contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias

( ) Quantidade(s):

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):
OBS: Quando se tratar de mais de um objeto no mesmo contrato a ser aditivado descrever cada item, nº do mesmo e respectiva quantidade:

Suspensão do contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):
OBS:
A suspensão contratual se faz necessária visto que o Município suspendeu suas atividades em decorrência da Pandemia causada pelo Corona Virus, conforme Decreto nº 032/2020, art. 7º:

> Art. 7º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:
> I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto, recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;
> II - suspensão total, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, das atividades desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade.

E conforme Decreto 035/2020:

> **Art. 1º** O Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 15-A:
>
> "**Art. 15-A.** Para enfretamento da situação de emergência declarada no art. 1º deste Decreto, fica suspenso, em todo território municipal, pelo período que perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), a circulação de veículos de transporte coletivo municipal de passageiros.

Cabe ressaltar que como se trata de um suspensão da prestação dos serviços, o pagamento dos serviços referente a esses dias também deverá ficar suspensa.

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial? **( ) Sim** **(x) Não**
Em caso afirmativo descrever qual:

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária: **Recursos (X) Próprios ( ) Federais ( )Estaduais** **Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**
Conforme Contrato	Conforme Contrato	Conforme Contrato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: NIVALDO KNOPIECK

OBSERVAÇÕES: Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações. Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

NIVALDO KNOPIECK
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**
Assunto: **Suspensão do serviços decorrentes dos contratos de Serviços Técnicos Profissionais.**

1. Da análise do processo

Esta Procuradoria Jurídica, encaminha ao Departamento de Licitações e Compras, orientação para INTERRUPÇÃO dos contratos de serviços técnicos profissionais, em decorrência do Decreto 032/2020 o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

Em consonância com o Decreto Municipal 032/2020, especificamente no art. 9, o qual estabelece que;

> **Art. 9º** Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Logo, fica evidente que a interrupção dos Contratos vai de encontro ao interesse público, visto que foi declarado situação de emergência na Saúde Pública no Município.

Verifica-se pela leitura do dispositivo nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei de Licitações, que é possível a interrupção, conforme abaixo:

> Art. 57 (...)
>
> § 1º (...)
>
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
>
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
>
> **III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;**
>
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Verifica-se no caso concreto que a interrupção é necessária, devido as determinações regidas pelo Decreto Municipal 032/2020.

2. Da conclusão

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica, pela interrupção/suspenssão imediata dos contratos, a qual deverá ser revista juntamente com a revisão do Decreto 032/2020, a qual ocorrerá quinzenalmente.

Por fim, frisa-se em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 19 de março de 2020.

Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
OAB-PR 86271

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 016/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro **DIEGO FERNANDO MACEDO ME**, inscrita no CNPJ 26.406.628/0001-85, localizada a Rua Santos Dumont, nº 149, Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (41) 98790-6439 por intermédio de seu representante legal, Diego Fernando Macedo portador do RG 54819938 e CPF 058.549.459-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 016/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito
CONTRATANTE

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:084DB467

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 015/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:79C9FC41

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 016/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro **DIEGO FERNANDO MACEDO ME**, inscrita no CNPJ 26.406.628/0001-85, localizada a Rua Santos Dumont, nº 149, Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (41) 98790-6439 por intermédio de seu representante legal, Diego Fernando Macedo portador do RG 54819938 e CPF 058.549.459-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 016/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:E25B213D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2396

PORTARIA N.º 2.396/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUPRIMIR, a gratificação de regime de tempo integral de 80% (oitenta por cento) do vencimento do servidor público municipal, SIDINEI BERNARDELLI, portador da cédula de identidade nº 7.364.519-0 SSP/PR e CPF nº 029.120.149-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível -12A, referencia A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, concedido através da Portaria nº 2348/2019 de 01/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de abril de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8FFDB304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2397

PORTARIA N.º 2.397/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 03 de abril de 2020, o servidor público municipal EDSON JOSE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 7.102.583-7 SSP/PR e CPF nº. 026.198.569-81, do Cargo de Secretario Municipal de Saúde deste Executivo Municipal, nomeado através da Portaria nº 2048/2017 de 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 016/2020

244

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO ME. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro DIEGO FERNANDO MACEDO ME, inscrita no CNPJ 26.406.628/0001-85, localizada a Rua Santos Dumont, nº 149, Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (41) 98790-6439 por intermédio de seu representante legal, Diego Fernando Macedo portador do RG 54819938 e CPF 058.549.459-24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 016/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber: Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020. Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 19 de março de 2020 _____ JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito CONTRATANTE

19 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

245

Órgão requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Nº requerimento:	
Data:	03/04/2020

Nº Processo Licitatório:	PREGÃO 014/2020
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO 015/2020
Fornecedores:	ANDERLON PATRUNI 06155147906
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	31/12/2020

Aditivo solicitado:
( ) Valor /

(x) Prazo / Período: Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais.

( ) Quantidade(s):

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):
OBS: Quando se tratar de mais de um objeto no mesmo contrato a ser aditivado descrever cada item, nº do mesmo e respectiva quantidade:

Suspensão do contrato

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):
OBS:
A suspensão contratual se faz necessária visto que o Município suspendeu suas atividades em decorrência da Pandemia causada pelo Corona Virus, conforme Decreto nº 032/2020, art. 7º:

> Art. 7º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:
> I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto, recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;
> II - suspensão total, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, das atividades desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade.

E conforme Decreto 035/2020:

> **Art. 1º** O Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 15-A:
>
> "**Art. 15-A.** Para enfretamento da situação de emergência declarada no art. 1º deste Decreto, fica suspenso, em todo território municipal, pelo período que perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), a circulação de veículos de transporte coletivo municipal de passageiros.

Cabe ressaltar que como se trata de um suspensão da prestação dos serviços, o pagamento dos serviços referente a esses dias também deverá ficar suspensa.

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial? **( ) Sim** **(x) Não**

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária: **Recursos (X) Próprios ( ) Federais ( )Estaduais** **Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**
Conforme Contrato	Conforme Contrato	Conforme Contrato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: NIVALDO KNOPIECK

OBSERVAÇÕES: Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações. Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

NIVALDO KNOPIECK
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**
Assunto: **Interrupção dos contratos de Serviços Técnicos Profissionais.**

PARECER JURÍDICO

Esta Procuradoria Jurídica, encaminha ao Departamento de Licitações e Compras, orientação para INTERRUPÇÃO dos contratos de serviços técnicos profissionais, em decorrência do Decreto 032/2020 o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

Em consonância com o Decreto Municipal 032/2020, especificamente no art. 9, o qual estabelece que;

> **Art. 9º** Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Logo, fica evidente que a interrupção dos Contratos vai de encontro ao interesse público, visto que foi declarado situação de emergência na Saúde Pública no Município.

Verifica-se pela leitura do dispositivo nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei de Licitações , que é possível a interrupção , conforme abaixo:

> Art. 57 (...)
>
> § 1º (...)
>
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
>
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
>
> **III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;**
>
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Verifica-se no caso concreto que a interrupção é necessária, devido as determinações regidas pelo Decreto Municipal 032/2020.

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica, pela interrupção imediata dos contratos, a qual deverá ser revista juntamente com a revisão do Decreto 032/2020, a qual ocorrerá quinzenalmente.

Por fim, frisa-se em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 03 de Abril de 2020.

Letícia Aparecida Taborda
OAB/PR 99.659

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 015/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito
CONTRATANTE

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:7906617E

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

PROCESSO Nº 604/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de Máscaras tripla descartável para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	Mascara tripla desuartável	5.000	R$ 2,60	R$ 13.000,00

Contratado: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI – EPP**
CNPJ: 29.426.310/0001-54
Endereço: Avenida Goiere, nº 180, Centro, em Campo Mourão/PR. CEP: 87.302-070, Fone: (44) 3016-3500
Valor: **R$** 13.000,00 (Treze mil reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029-3390303600
Conta: 3350/3360
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 08 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:A6B2405A

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPIO DE PIÊN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
AVISO DE REVOGAÇÃO
JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;
Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.* (...)".
Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".
Considerando que a empresa comunicou que não conseguirá fazer a entrega das 2.000 máscaras tripla descartáveis e das e 500 Máscaras N95 visto que seu fornecedor não tem prazo para realizar a entrega, devido a alta procura desse produto no mercado, devido a Pandemia provocada pela COVID-19.
TORNA PÚBLICO
A **REVOGAÇÃO** do processo licitatório - modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020, cujo objeto é **Aquisição de duas mil Máscaras tripla descartável e 500 Máscaras N95 para ações de combate ao COVID-19 no Município**, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666 e Súmula 473 de STF.
O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

250

Piên/PR, 08 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:801DF371

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 015/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:319A0AB9

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 016/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro,

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, ANDERLON PATRUNI 06155147906, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 015/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber: Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais. Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 03 de abril de 2020

_____ JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito CONTRATANTE

13 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

252

Órgão requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Nº requerimento:	
Data:	03/04/2020

Nº Processo Licitatório:	PREGÃO 014/2020
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO 016/2020
Fornecedores:	DIEGO FERNANDO MACEDO - ME
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	31/12/2020

Aditivo solicitado:
( ) Valor /

(x) Prazo / Período: Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais.

( ) Quantidade(s):

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):
OBS: Quando se tratar de mais de um objeto no mesmo contrato a ser aditivado descrever cada item, nº do mesmo e respectiva quantidade:

Suspensão do contrato

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):
OBS:
A suspensão contratual se faz necessária visto que o Município suspendeu suas atividades em decorrência da Pandemia causada pelo Corona Virus, conforme Decreto nº 032/2020, art. 7º:

> Art. 7º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:
> I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto, recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;
> II - suspensão total, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, das atividades desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade.

E conforme Decreto 035/2020:

> **Art. 1º** O Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 15-A:
>
> "**Art. 15-A.** Para enfretamento da situação de emergência declarada no art. 1º deste Decreto, fica suspenso, em todo território municipal, pelo período que perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), a circulação de veículos de transporte coletivo municipal de passageiros.

Cabe ressaltar que como se trata de um suspensão da prestação dos serviços, o pagamento dos serviços referente a esses dias também deverá ficar suspensa.

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial? **( ) Sim** **(x) Não**

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios ( ) Federais ( )Estaduais
Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme Contrato	Conforme Contrato	Conforme Contrato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
NIVALDO KNOPIECK

OBSERVAÇÕES:
Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

NIVALDO KNOPIECK
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**
Assunto: **Interrupção dos contratos de Serviços Técnicos Profissionais.**

PARECER JURÍDICO

Esta Procuradoria Jurídica, encaminha ao Departamento de Licitações e Compras, orientação para INTERRUPÇÃO dos contratos de serviços técnicos profissionais, em decorrência do Decreto 032/2020 o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

Em consonância com o Decreto Municipal 032/2020, especificamente no art. 9, o qual estabelece que;

> **Art. 9º** Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Logo, fica evidente que a interrupção dos Contratos vai de encontro ao interesse público, visto que foi declarado situação de emergência na Saúde Pública no Município.

Verifica-se pela leitura do dispositivo nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei de Licitações , que é possível a interrupção , conforme abaixo:

> Art. 57 (...)
>
> § 1º (...)
>
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
>
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
>
> **III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;**
>
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Verifica-se no caso concreto que a interrupção é necessária, devido as determinações regidas pelo Decreto Municipal 032/2020.

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica, pela interrupção imediata dos contratos, a qual deverá ser revista juntamente com a revisão do Decreto 032/2020, a qual ocorrerá quinzenalmente.

Por fim, frisa-se em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 03 de Abril de 2020.

Letícia Ap Taborda

Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 016/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro **DIEGO FERNANDO MACEDO ME**, inscrita no CNPJ 26.406.628/0001-85, localizada a Rua Santos Dumont, nº 149, Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (41) 98790-6439 por intermédio de seu representante legal, Diego Fernando Macedo portador do RG 54819938 e CPF 058.549.459-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 016/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito
CONTRATANTE

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:7906617E

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

PROCESSO Nº 604/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de Máscaras tripla descartável para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	Mascara tripla descartável	5.000	R$ 2,60	R$ 13.000,00

Contratado: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI – EPP**
CNPJ: 29.426.310/0001-54
Endereço: Avenida Goiere, nº 180, Centro, em Campo Mourão/PR.
CEP: 87.302-070, Fone: (44) 3016-3500
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029-3390303600
Conta: 3350/3360
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 08 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:A6B2405A

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPIO DE PIÊN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
AVISO DE REVOGAÇÃO
JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;
Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)*".
Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".
Considerando que a empresa comunicou que não conseguirá fazer a entrega das 2.000 máscaras tripla descartáveis e das e 500 Máscaras N95 visto que seu fornecedor não tem prazo para realizar a entrega, devido a alta procura desse produto no mercado, devido a Pandemia provocada pela COVID-19.
TORNA PÚBLICO
A **REVOGAÇÃO** do processo licitatório - modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020, cujo objeto é **Aquisição de duas mil Máscaras tripla descartável e 500 Máscaras N95 para ações de combate ao COVID-19 no Município,** fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666 e Súmula 473 de STF.
O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 08 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:801DF371

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 015/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:319A0AB9

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 016/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro,

Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro **DIEGO FERNANDO MACEDO ME**, inscrita no CNPJ 26.406.628/0001-85, localizada a Rua Santos Dumont, nº 149, Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (41) 98790-6439 por intermédio de seu representante legal, Diego Fernando Macedo portador do RG 54819938 e CPF 058.549.459-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 016/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:FB655367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2399

PORTARIA N.º 2.399/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUPRIMIR, a gratificação de regime de tempo integral de 32% (trinta e dois por cento) do vencimento do servidor público municipal, ILUIR ANTONIO VANZETO, portador da cédula de identidade nº 7.386004-0 SSP/PR e CPF nº, 007.972.409-42 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas Leves, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, concedido através da Portaria nº 2243/2018 de 03/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 06 de abril de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9D25A53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 914

DECRETO N.º 914/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Pinhal de São Bento- Pr, no dia 09 (quinta feira) de abril de 2020.

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F5D934F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/03/2021** a contar a partir de **07/03/2020**, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2018 e Contrato nº 22/2018 firmado em 08/03/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 07/03/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:5965DDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2018
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, com sede à Avenida São Roque, 178, centro, inscrito no CNPJ sob nº **95.590.832/0001-11**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaime Ernesto Carniel, e;
CONTRATADA:
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº **80.227.796/0001-59**.

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 016/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 016/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO ME. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro DIEGO FERNANDO MACEDO ME, inscrita no CNPJ 26.406.628/0001-85, localizada a Rua Santos Dumont, nº 149, Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (41) 98790-6439 por intermédio de seu representante legal, Diego Fernando Macedo portador do RG 54819938 e CPF 058.549.459-24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 016/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber: Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais. Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 03 de abril de 2020

_____ JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito CONTRATANTE

13 de Abril de 2020

DIEGO FERNANDO MACEDO
CNPJ sob nº 26.406.628/0001-85

Piên, 28 de maio de 2020

PARA DPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EU, Diego Fernando Macedo, portador do RG 04251053256/PR e CPF 058.549.459-24 representante da empresa **DIEGO FERNANDO MACEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 26.406.628/0001-85, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 149, Bairro Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (041) 98790-6439, venho por meio deste solicitar rescisão amigável do Contrato nº 016/2020, uma vez que a empresa foi baixada por motivos financeiros não sendo possível dar continuidade a prestação dos serviços.

Atenciosamente,

DIEGO FERNANDO MACEDO
CPF 058.549.459-24

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.406.628/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2016

NOME EMPRESARIAL
DIEGO FERNANDO MACEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACEDO OBRAS	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ********	NÚMERO *******	COMPLEMENTO ********

CEP *******	BAIRRO/DISTRITO ********	MUNICÍPIO ********	UF *******

ENDEREÇO ELETRÔNICO MACEDO7OBRAS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9674-8611

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA

SITUAÇÃO ESPECIAL *******	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2020** às **11:43:12** (data e hora de Brasília).

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

SIM NÃO

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.

- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

262

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ	DATA DA BAIXA
26.406.628/0001-85	**25/05/2020**

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
DIEGO FERNANDO MACEDO

ENDEREÇO

LOGRADOURO			NÚMERO
R SANTOS DUMONT			**149**
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO		CEP
CASA	**PONTE ALTA**		**83.860-000**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
PIEN		**PR**	**(41) 9674-8611**

MOTIVO DE BAIXA

EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 08:35:35, horário de Brasília, do dia 26/05/2020 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0920206 - SAO BENTO DO SUL

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br

Voltar

EXTINÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DIEGO FERNANDO MACEDO
CNPJ: 26.406.628/0001-85 E NIRE: 41804697896

Pelo presente instrumento particular de extinção de Empresário Individual:

DIEGO FERNANDO MACEDO, brasileiro, casado com comunhão Universal de bens, natural da cidade São Bento do Sul - SC, nascido em 22/10/1986, CNH nº 04251053256 DETRAN-PR e CPF nº 058.549.459-24, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 149, Bairro Ponte Alta, Piên – PR., CEP 83.860-000.
Empresário individual sob o nome empresarial de DIEGO FERNANDO MACEDO com sede à Rua Santos Dumont, nº 149, Bairro Ponte Alta, Piên – PR., CEP 83.860-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41804697896 em 24/10/2016 e no CNPJ/MF sob o número 26.406.628/0001-85.
Resolve por este instrumento, por não mais lhes interessar a continuidade da empresa em dissolver e extinguir a Inscrição de Empresário Individual e faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica extinta o Instrumento de Empresário Individual, que girou nesta cidade de Piên/PR sob a razão social de DIEGO FERNANDO MACEDO, por não mais haver interesse na sua continuidade.
Cláusula Segunda - DA EXTINÇÃO: O Empresário Individual iniciou suas atividades em 24/10/2016, encerrou todas suas operações e atividades em 25/05/2020.
Cláusula Terceira - DO CAPITAL - Procedida a extinção, o titular DIEGO FERNANDO MACEDO recebe, neste ato, por saldo de seus haveres, R$ 50.000 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – O titular da plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a qualquer título, declarando ainda extinta para todos os efeitos, a Inscrição de Empresário Individual em referência, com o arquivamento desta Extinção na Junta Comercial do Paraná.
CLÁUSULA QUINTA – O titular DIEGO FERNANDO MACEDO, fica incumbido da regularização dos presentes atos junto as repartições públicas competentes e manterá, sob sua guarda, os livros e documentos fiscais e trabalhistas do Empresário Individual extinto, conservando-os na forma e no prazo da lei.

E por estar de perfeito acordo quanto a extinção, assina a presente Extinção de Instrumento de Empresário Individual, em via única, para que se produza os efeitos legais.

Piên, 25 de maio de 2020

_____

DIEGO FERNANDO MACEDO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIEGO FERNANDO MACEDO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05854945924	DIEGO FERNANDO MACEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2020 14:34 SOB Nº 20202405524.
PROTOCOLO: 202405524 DE 25/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002090244. NIRE: 41804697896.
DIEGO FERNANDO MACEDO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Piên, 08 de junho de 2020

DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PARA DPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Eu, Nivaldo Knopiek, Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, vem por meio deste aceitar o pedido de rescisão amigável solicitado pela empresa **DIEGO FERNANDO MACEDO**, referente Contrato nº 016/2020, uma vez que no momento a interrupção dos serviços não acarretará prejuízos ao Município.

Atenciosamente,

Nivaldo Knopiek
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, Sr. Prefeito Sr. **JOAO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, por meio deste instrumento, autoriza a celebração do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 016/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2020, considerando que:

O objeto do Contrato nº 016/2020 consiste na contratação **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede Município.**

a) O contratado apresentou justificativa para encerrar o referido Contrato firmado com o Município de Piên, solicitando a rescisão amigável do mesmo;

b) O requerente justificou seu pedido informando que a empresa foi baixada por problemas financeiros.

c) O amparo legal para a rescisão amigável de contratos, qual seja, o inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo único da Cláusula Décima Sexta do referido contrato.

d) Em face da impossibilidade do contratado em dar continuidade ao Contrato nº 016/2020, é necessário que a Administração busque outras alternativas para suprir a necessidade de limpeza das áreas verdes do Centro da cidade, restando claro que a rescisão amigável é conveniente para a Administração.

Autoriza a rescisão amigável do Contrato nº 016/2020.

Piên/PR, 22 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**
Assunto: **Rescisão amigável do Contrato nº 016/2020**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de resolução amigável do Contrato, **nº 016/2020** decorrente do Pregão Presencial nº 014/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município e no bairro de Trigolândia**, para atendimento da **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

I. DA ANÁLISE DO PROCESSO:

Trata-se de Processo encaminhado ao Departamento de Licitações e Compras o requerimento da Contratada, onde a mesma informa não haver possibilidade na continuidade do contrato, manifestando pela Rescisão Amigável do Contrato 016/2020, Pregão Presencial 014/2020 para parecer jurídico da possibilidade da rescisão amigável do contrato.

Conforme notícia referida manifestação presente distrato torna-se necessário uma vez que contrato tomou se "absolutamente ineficaz", vez que empresa contratada deu baixa na empresa, sucede que diversas intercorrências financeiras não previstas no momento da contratação impactaram na prestação do serviço pactuado com o município de Piên/PR. Assim: ambas as partes chegaram ao consenso de forma bilateral, por fim, na relação contratual conforme estabelece regra contida no Art. 79, II da Lei 8666/93.

II DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 86666, de 1993 condicionada conveniência da Administração aquiescência das partes, se não vejamos:

> **Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:
> (...)
> II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
> (...)

Em consonância com a legislação está o Instrumento contratual ao dispor na cláusula décima, parágrafo único sobre a possibilidade de rescisão amigável, conforme prevê:

> *Parágrafo Único*: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

De acordo com os ensinamentos de Hely Lopes Meireles[1]:

> 4.5.2 *Rescisão amigável* – Rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público. Como todo distrato, deve atender à mesma forma aos demais requisitos legais e regulamentares exigidos para a contratação. Assim, se o ajuste foi celebrado por escritura pública, por escritura pública será formalizada a rescisão; a autoridade signatária deverá ser a mesma ou de competência igual ou superior àquela que firmou o contrato original; se este dependeu de autorização legislativa ou de autoridade superior, para a *rescisão amigável* será necessária idêntica autorização ou ordem.

Em virtude da conveniência, os contratantes, por livre vontade das partes finalizaram através do contrato pactuado firmado, finalizar contrato 016/2020 em razão de não causar prejuízo a Administração Pública.

Sinale-se que na rescisão amigável ocorreu com previa aquiescência da contratada e a conveniência para administração. Ou seja, os contratantes manifestam seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado existência de razões de interesse público. Nessa sentido é suficiente administração contratada não mais desejarem manutenção do contrato. Há que se ressaltar que ordenamento jurídico reclama que distrato seja proveitoso para administração, ou seja, desprendimento contratual trata-se de medida oportuna ou seja, não vai causar nenhum dano ao erário.

Assim sendo, não resta dúvida de que a pretensão de rescisão amigável é legal e justa, assim, para efetivação da rescisão nos moldes da Lei licitatória nacional, recomenda-se a juntada da autorização, devidamente fundamentada, pela autoridade competente, atendendo assim ao requisito do § 1°, do art. 79 da referida Lei.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela celebração de Termo de Rescisão Amigável, observadas as recomendações contidas neste opinativo referente ao Contrato nº 016/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2020.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da autoridade competente, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 32º Edição. Malheiros Editores. São Paulo:2006. p.247.

É o parecer.

Piên/PR, 22 de junho de 2020.

Nádia Marcela Niesponginski
OAB/SC49636

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2020

DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sr. **JOAO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro e de outro **DIEGO FERNANDO MACEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 26.406.628/0001-85, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 149, Bairro Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (041) 98790-6439, representado nesse ato por **DIEGO FERNANDO MACEDO** portador do RG 04251053256/PR e CPF 058.549.459-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO nº 016/2020, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, a partir de 22 de junho de 2020.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
CONTRATANTE

DIEGO FERNANDO MACEDO
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: NIVALDO KNOPIEK — Assinatura:

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS — Assinatura:

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:EA5BA513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 95 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo:
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1015.....R$ 16.500,00

TOTAL GERAL .....R$ 16.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit do exercício anterior, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	Cessão Onerosa – PRÉ SAL	16.500,00

TOTAL GERAL .....R$ 16.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de Junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0E7EEC6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
CMEI VIDA NOVA	TARDE	1º	ROSEMARI DE FRANÇA VIEIRA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 29 de junho de 2020.

271

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:646514C8

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2020
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOAO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro e de outro **DIEGO FERNANDO MACEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 26.406.628/0001-85, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 149, Bairro Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (041) 98790-6439, representado nesse ato por **DIEGO FERNANDO MACEDO** portador do RG 04251053256/PR e CPF 058.549.459-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO nº 016/2020, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, a partir de 22 de junho de 2020.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

DIEGO FERNANDO MACEDO
Contratado

Testemunhas:

Nome: NIVALDO KNOPIEK Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7788ADF2

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
PROCESSO Nº 1045/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2020

DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOAO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro e de outro DIEGO FERNANDO MACEDO, inscrito no CNPJ sob nº 26.406.628/0001-85, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 149, Bairro Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (041) 98790-6439, representado nesse ato por DIEGO FERNANDO MACEDO portador do RG 04251053256/PR e CPF 058.549.459-24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO nº 016/2020, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, a partir de 22 de junho de 2020. E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 22 de junho de 2020 _____ JOÃO OSMAR MENDES Município de Piên CONTRATANTE _____ DIEGO FERNANDO MACEDO CONTRATADO Testemunhas: Nome: NIVALDO KNOPIEK Assinatura: _____ Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS Assinatura: _____

30 de Junho de 2020